# 223

### ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV - 17° DA REPUBLICA - N. 207

CAPITAL FEDERAL

TERCA-FRIRA & DE SETEMBRO DE 1905

#### SUMMARIO.

Acros Do Poder Legislativo:

Decreto n. 1.373, que amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos de 14 de novembro do anno passado.

Acros do Poder Executivo:

Decreto n. 5.659, que crea uma brigada de guardas nacionaes na comarca de Camamů, no Estado da Bahia,

Mensagem ao Congresso Nacional,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Decretos de 28 de agosto findo.

Ministerio da Guerra -Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Expediente das Directorias do Interior, da Jastiça e Geral de Saude Publica-Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Re-latorio do Gonsulado Goral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.

Ministerio da Fazenda-Titulo-Expediente

das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal -Recebederia do Rio de Janeiro-Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha - Portarias, expediente e requerimentes despachades.

Ministerio da Guerra—Portarias. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS-Rendimentos da Alfan lega, da Recebedoria de Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS R AVISOS. PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Acta da Sociedade em commandita Celestino & Comp. Balanço do «London and Brasilian Bank, limited. >

ANNUNCIOS.

# ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.373-DE 2 DE SETEMBRO DE 1905

Amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noute de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com clies se relacionem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço suber que o Congresso Nacional deeretou e eu sancciono a resolução seguinto:

Art. 1.º São amnistiadas todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capi-Tal durante a noute de 14 de novembro de le

1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Scabra.

#### ACTOS PODER

DECRETO N. 5.659-DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Camamú, no Estado da Bahia

O Presidente da Ropublica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da com trea de Camama, no Estado da Bahia, uma brigada de cavallaria, com a designação de 48º, a qual se constituira de dous re imentos, sob ns. 05 e 06, que se organizarão com os guardas qualificades nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario...

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

#### MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados -Mayondo sanccionado a resolução "do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.373. desta data, que amnistia todas as pessous que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noute de 14 de novembre de 1901, bem como nas occurrencias, civis on militares antoriores ou posteriores, que com elles se relacionem, teaho a houra de devolver dons dos autographos que acompanharam vosta mentagom desta data.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905. FRANSISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Depu-tados—Teulio a houra do transmittir-vos, para es fias convenientes, a me isagem do Sr. Presidente da Republica, confernente á resolução do Congresso Nacional que a unistia todas as pessous que tiveram parte nos successos de ta Capital, durante a nonte de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

Saude e fraternidade. - J. J. Seabra.

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de agosto finde, foram ; nomeados para a guarda nacional :

> ESTADO DA BAHIA (\*) Camarca de Camamů

48º brigada do cuvalitaria

Coronel-commandante, Dr. Aristides Josú de Oliveira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Eloy de Souza Campos e Adolpho Pereira Tava-

Capitães-ajudantes de ordeas, Domingos da Conceição Costa e Agrario Orozimbo José da Costa :

Major-cirargião, o pharmaceutico Irineu' Jutuéa.

95º regimento de cavallaria

Estado-major - Tenente-coronel comman-

dante, José Nicolao dos Passos; Major-fiscal, Francisco Ernesto de Souza

Capitão-ajudante, Evaristo da Silva Frei-

Tenento-secretario, Aquilino Pereira de : Andra le ;

Tenente quartel-mostre, Antonio Mondes de Moura;

Capitão-cirargião, Pacifico Rastelli Dor-

1º esquadrão — Capitão, Mathous Alves da . Cruz Rosha;

Te tentes, Manoel do Nascimento Souto e Silva e Isace Sonza Soares ; Alferes, Joho Damasceno Duplat e Manoel.

de Oliveira Ribeiro.

2º esquadrão — Capitão, Braulino Ba-ptista Ferraz ; Teachtes, Manoel Innocancio Baptista Flo-

res e Justiniano Manoel da Rocha

Alferes, Evaristo Servulo Dias e José Ti-burcio de José Santos. 3º esquadrão - Capitão, Pedro Alves de

Pinho : Tenentes, Juventino Source dos Anjos e

Miguel Archanjo de Jesus ; Alferes, Antonio Solra Pereira e Procopio

da Fonseca Lopes. 4º osquadrão — Capitão, Godofredo de Oli-

veica Guimarãos ; Tenentes, Samuel Alfredo de Castro e João

Affens) Vieira de Paiva; Alferes, Speciano Manoel Passos v. Agenor Silva Cost 1.

93º regimento de cavallaria

Estado-major - Tenente-coronal commandante, Diogenes de Oliveira Leite;

Major-fiscal, Eugenio Muncel Barbudo; Capitão-ajudante, Arthur Forreira ; Tenento-secretario João Ladislao Espirito-Santo; 🚬

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com unissoes,



Tenente quartel-mestre, João Aggripino

Capitão-cirurgião, Anselmo Ferreira da

1º esquadrão-Capitão, José Pereira de Lacerda;

Tenentes, José Pedro Angelo da Cruz e Alberto Cesar Gaspar;

Alferes, Manoel Neves de Queiroz e Theophilo Marques da Silva.

2º esquadrão-Capitão, Tiburcio Augusto Vianna;

Tenentes, Manoel Pimenta Bastos Filho e Andre Pereira da Silva;

Alferes, João Baptista da Rocha Lima e André Percira da Silva.

3º csquadrão—Capitão, José Rodrigues Moreira da Costa

Tenentes, Marinho Dias de Oliva e Feren-lio de Lacerda Aguiar; Alferes, Martinho Corrêa e José Matheus

los Santos.

4º esquadrão-Capitão, Manoel Venancio

Alves da Costa; Tenentes, Cyrillo José Monteiro e Manoel

do Nascimento de Jesus;

Alferes, Sergio Oliveira e Argemiro Barbosa de Castro.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO Comarca da capital

172º batalhão de infantaria

Estado-maior-Mojor-fiscal, o capitão Ildefonso de Azevedo Lopes;

Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio Victorino de Souza Marques.

2ª companhia-Tenente, o alferes Dionysio Uzeda.

3ª companhia-Tenente, Octaviano Figueira Martino.

# Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente: Concederam-se:

De accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Miltar, de 28 do mez findo, as seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente-coronel Luiz Barbedo, major Pedro Pinto Peixoto Velho e aos capitães Ernesto Cyrillo de Castro, Francisco Ramos e Sebastião Dias Toledo:

De prata, por contarem mais de 20 annos nas mesmas condições, aos capitaes Joaquim Candido Cordeiro e Pedro da Costa Leite;

De bronzo, por contarem mais de 10 annos tambem de bons serviços, aos capitães-medicos de 4º classe Drs. Emygdio Borborema e João Gonçalves Ferreira Corrêa da Ca-mara, 2ºº tenentes Raymundo Gonçalves de Siqueira, Americo Dias de Novaes e Samuel da Silva Caldas, alferes Manoel Antonio Reisch Luna e Leopoldo de Almada Rodrigues, 1º sargento do 5º regimento de arti-Iharia Ibrahim de Castro e Silva, 2ºs sargentos, do 9º batalhão de infantaria Cecilio da Cunha Bastos, e do 18º da mesma arma Osorio Saldanha;

De accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, reforma, com o soldo por inteiro, ao mestre da banda de musica do 29º batalhão de infantaria Luiz Antonio Moreira, visto ter mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no mesmo servico;

De accôrdo com as disposições-em vigor, ao lente substituto da Escola Militar do Brazil capitão do quadro especial do exercito Joaquim Marques da Cunha, a gratificação addicional de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, visto haver completado 15 annos de serviço no magisterio.

-Mandou-se reverter á la classe do exercito, de accôrdo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o major aggregado á arma de infantaria Francisco Benevolo, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

-Foram nomeados para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Professores, os adjuntos tenente-medico de 5ª classe Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias e Dr. José Rozendo Martins de Oliveira, este da aula de inglez e aquelle da de portuguez;

Adjuntos, o major do estado-major Eduardo Arthur Socrates, o tenente de cavallaria Henrique Vogler e o 2º tenente de arti-Iharia Augusto Feliciano Pereira Pinto, os dous ultimos para, a la secção e o primeiro para a 2ª secção.

—Foi transferido para a 3ª companhia do 37º batalhão de infantaria o capitão da 3ª companhia do 35º Paulo de Albuquerque.

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra haver cessado a commissão em que se achava no da Justiça e Negocios Interiores o amanuense da Secretaria da Guerra Lourival Milanez Machado;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em referencia ao officio de 7 do corrente, com o qual transmittiu, afim de ser infor-mado, como requisitou a Commissão de Finanças, o requerimento em que o Dr. Alberto de Paula Rodrigues, laurcado pela Facul-dade de Medicina do Rio de Janeiro, pede o premio de viagem de que trata o art. 221 do Codigo de Ensino em vigor, que a congre-gação da alludida faculdade, em sessão de l de abril deste anno, nos termos dos artigos 221 e 222 do citado codigo, classificou o re-querente como o primeiro estudante dentre os que com elle frequentaram o curso medico concluido no anno de 1904, e, como tal, com direito ao referido premio.

#### Declarou-se:

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, para os devidos fins, haver este ministerio resolvido designar o engenheiro Achilles Lisboa para reger a aula supplementar de geograpgia do 2º anno do mesmo externato;

A director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.383, de 21 do corrente mez, relativo á organização do mesas perante as quaes os candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental daquella escola prestem alguns exames que lhes faltam para esse fim, que a indicada providencia oppõe-se formalmente o disposto no art. 3º do decreto legislativo n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904, em cuja conformidade não podem effectuar-se exames de preparatorios

sinão nos logares onde ha institutos officiaes de ensino secundario equiparados ao Gymna-sio Nacional, o que não acontece na sede daja? quella escola.

Expediente de 2 de setembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foram autorizados;

general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, onde pretende fixar residencia, ao capitão da referida milicia, na comarca da Barra do Pirahy, João Pereira Pinheiro de Moura;

O coronel commandante da 77º brigada de infantaria da guarda nacional na comarca de Urubu, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para a capital do Estado onde pretendem fixar residencia ao 1º tenento Manoel Messias Garcia, tenente João Victor da Silva e alferes Athanasio José de Oliveira e Candido Rodrigues Sanches, todos da referida milicia na alludida comarca.

— Declarou-se que o 2º supplente do sub-stituto do juiz federal no municipio de Campina Grande, no Estado da Parahyba, nomea-do por decreto de 29 de maio ultimo chamase João Maria de Souza Ribeiro e não João Maria de Souza, como foi escripto no mesmo decreto.

- Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saudea que foi submettido e com os ven-cimentos a que tiver direito, alferes da força policial do Districto Federal Supiciano Nogueira Ramos;

De 30 dias, de accordo com a inspecção a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, ao cabo de esquadra graduado da força policial do Districto Federal Alfredo de Andrade Costa.

Remetteram-se as portarias ao commandante da força

dante da força.

De 40 dias, sem vencimentos, para tratar de negocio de seu interesse, ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz de districto do Alto Acre.

· Foi prorogada por tres mezes, na conformidade das disposições vigentes, com o ordenado a que tiver direito, a licença em cujo goso se acha o Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico legista da policia do Districto Federal.

#### Requerimento despachado

Gaston Raul Pereira, 2º sargento da força policial do Districto Federal.-Deferido, na conformidade do aviso nesta data expedido ao commandante da referida força.

Expediente de 1 de setembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao al-moxarife do Hospital Paula Candido Au-gusto Duarte de Moraes, a importancia de 2:593\$482, afim do effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital, durante o mez de agosto findo; para que seja dada quitação ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa, da importancia do 300\$, que recebeupara attender as despezas de prompto pagamento do mesmo hospital, de abril a julho ultimos, e para que seja entregue igual

quantia ao mesmo almonarile, anim ae occorrer a ilenticis despozas durante o perio lo de agosto a outabro do corrente exgreicio;

Do director da Estrada de Ferro Centra do Brazil para que se am transportados da cidade de Bello Horizonto, a estação do São Francisco Xavier 60 bezerros destinados a lustituto Sorotherapico Federal.

#### - Recommendou-se:

Aos delegados de saude que providenciem para que seja posto em pratica o § 1º de art. 117 do regulamento sanitario:

Aos delegados dos 3º e 5º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes prodios:

Becco de Fidalge n. 8; Rus Jogo de Bolla n. 77 Ladeira João Homem n. 61.

#### -Remetteram see

Ao director geral da Contabilidade à conta na importancia de 1.166\$366, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria geral em agosto findo a folha para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. João Padro de Albuquerque inspector sanitario destacado no serviço de prophylaxia da febre amerella, em agosto findo, na importancia de 155\$, e a folha de pagamento do pessoal da burca de desfinfação deste porto, na importancia de 3:032\$, relativa ao mez de agosto findo.

Ao cub ceretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Manuel Bezerr. Cavalcante;

Ao, director dor Telegraphos os laudos dos exames de validez de João Baptista de Oliveira i ello e Edmundo de Oliveira Bello;

Ac administrador dos Correios idem de Antonio dos Passo Ferreira;

⊶Ao chef¢ de policia idem de José Cicero Bianchi;

Ao director da Estrada de Ferro Central de Brazil idem de Tho ne Siaine de Castro.

#### Dia :

. Solicitar un se providencias do director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal soja entregue, como despeza comprovada, ao almoxarife do hospital do C. Sebastião Manoel Leandro da Costa, a importancia de 2:250\$, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital, durante o mez de agosto fiado.

— Recommendou-se aos delegados dos 2º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que providenciem para que cejam effectuadas rigorosas visitas de polícia « vigilancia sanitarias nos seguintes predios

Rua Carvalho de Sáns. 4 e 13; Largo Santo Christo n. 60; Rua Senador Pompeu ns. 106 e 121; Rua Frei Caneca n. 261.

#### ~ - Communicou-so:

Ao director geral da Contabilidade que o or. I. Pedroso secretario desti repartição, ecolhen aos cofres d. thesouraria do The souro Federal a importancia de 100\$, proveniente de multas pagas por infracções do regulamento sanitario, a que por portaria de 31 de agosto ultimo Toram concedidos ao pr. Armando Castro de Oliveira, inspector sanitario, quatro mezos de licença, com vencimentos, na forma da lei;

ao inspector geral das Obras Publicas que o serv co, de desinfecção das galerias des aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito na proxima semana, nos seguintes pontos

Dia 4. na raa da Passagem; Dia 5. na raa General Polydoro e Santa

Casa,
Da 6, nas ruas D. Polixen: e Santa

Luzia:
Dia 7, nas ruas General Severiano e

Dia 8, nas ruas Evaristo da Veig. e Treze de Maio

Dia 9, no becco do Rio e Treza de Maio

Ao commandante do corpo de bumbeiro as referidas desinfecções.

#### Requerimento. despachados

#### Dia 1 setembro de 1905

Custodio Gonçalves Bastos (1º listricto)
--Conce lo 60 dias.

Bernardino Travassos Sarinho (9º districto) —Concedo 30 dias.

D. Maria Lopis da Camara e Silva Macieira (7º districto) —Concedo 40 dias.

Henrique da Silva Junior (7º districto).
—Concedo 20 dias.

D. Euphemia 'esus 6º districto). — Concedo 69 dias.

D. Clara Lux 6º (districto). — Concedo 30 dias.

D. Beatriz de Carvalho Lima (7º districto) —Concedo 30 dias.

Antonio Marques de Oliveira (5º districto).
—Concedo 60 dias.

Antonio Joaquim Machado (5º districto).
—Concedo 60 dias.

D. Francellina Maria de Souza (5º districtro) —Concedo 60 dias.

Miranda & Irmão (8º districto).—Deferido Ramon Gonsalez (6º districto).—Deferido.

Eduardo de Castro (6º districto). — Deferido.

Julio Teixeira de Abreu (9º districto).— Deferido, de accordo com a informação.

Dr. Arthur Ferreira de Mello (7º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Francisco de Carvalho (6º districto).

—Deferido, de accordo com a informação.

D. Marianna Nabuco (9º districto). — Deferido, desde que apresente licença.

Dr. Marrillo Tito Nabuco de Abrea (4º districto).—Não ha que deferir.

Francisco Emilio Holtum (9º districto).— Não ho que deferir.

Jorge de Moraes Barros. - Indeferido.

Dario Ferreira Pinto. — Concedo a licença

Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães —Certifique-se.

#### Dia 2

Carlos Theodoro Sampaio. - Deferido. . . .

P. Jose Antonio, de. Jesus Maria, (2º districto).—Indeferido.

Marianna Cautisand (6 districto). — Indeferido.

Manoel Pinto da Silva (6º districto).—Deferido Jeronymo de Araujo Teixeira (6º districto).
—Deferido.

Manuel João Viera (6º districto) — Con-

A. rinheiro (6º districto).—Concedo 15 dias.

Jouquim Rodrigues das Cotias (9º districto).

—Relevo a multa. Prorogo o prazo até 31 outubro proximo vindouro.

Castano da Silva Santos (8º districto).— Deferido, de accordo som a informação.

Manoe. Maduro (8º districto).—Concedo 34 dias.

José Vieira Valladão (8º districto). Des ferido.

Manuel dos Santes Couto (5º districto). - Indeferido.

João Sirveira da Silva (7 districto).—Inc deferido.

Anconio Cardoso de Sa (7º districto).—Ine deferido.

José Joaquim Alves & Irmãos (7º districto);
—Inderido

José Joaquim Moreira (7º districto). - Concedo 40 dias.

D. Maria Thereza de Barros Azevedo e outra (6ª districto). -Concedo 60 dias.

D. Anna Rosa da Cunha (7º districto).— Indeferido.

Francisco Guil'e.—Não consta ter entrado no Hospital Paula Candido o doente a que se refere o supplicante. Compareça a esta directoria.

Bastos & Guimarães.—Certifique-so.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente, foi exonerado a seu pedido do cargo de terceiro supplente do delerado da 20ª circumscripção o capitão Horique Ignacio de Faria e nomeado, para substituil-o, o cidadão Raul Costa.

# Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos, para tratamento de saude, dois mezes de liceuça, em prorogação da que obteve em 19 de julho proximo passado, ao ajudante machinista guarda-marinha Juvenal de Lima Coelho.

—Por outra da mesma data, foi concedida licença ao invalido foguista Benedicto Nogneira da Luz para residir fora do Asyló nesta Capital, percebendo o soldo e o valor, da ração

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

#### Dia 29 de ayosto de 1905

Ao presidente do Tribural de Contas, transmittindo para ser submettido ao competente egistro, a copia do contracto celebrado por este Ministerio com o industrial Augusto José Dias para a realização de correndo a respecti-

va despeza, na importancia de 6:720\$, por conta da rubrica «Material de Construcção Naval, do orçamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1905

The London & River Plate Bank, limited. Compareça á secretaria.

João de Mello, ex-alumno do curso de machinas da Escola Naval.—De accordo com a informação da secretaria, indeferido.

# Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente: Foi dispensado o tenente do 7º regimento de cavallaria Firmino Antonio Borba do logar de auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar.

Foram nomeados: Agente da enfermaria militar de D. Pedrito, durante o semestre de 1º do corrente a 28 de fevereiro de 1906, o alferes do 4º re-

gimento de cavallaria Patricio Bruce ;

Ajudante de ordens do director geral de engenharia, o 2º tenente de artilharia Cornelio Otto Kuhn:

Amanuense da Secretaria de Estado da Guerra, Luiz Gustavo Vianna,

- Foram exonerados:

Lourival Milanez Machado, do logar do amanuense da Secretaria de Estado Guerra, conformo pediu;

Luiz Gustavo Vianna, do logar de amanuense da Intendencia Geral da Guerra.

# Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Trieste

#### Relatorio do 3º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Durante o terceiro quartel do corrente anno entraram nesto porto, procedentes do Brazil tres embarcações todas estrangeiras e a vapor, com a lotação total de 5,393 toneladas e tripoladas por 124 homens de equipagem.

As sahidas durante o mesmo periodo constaram de quatro embarcações; egualmente estrangeiras e a vapor, arqueando 8.912 toneladas e com 150 homens de equipagem, as quaes transportaram mercadorias no valor do 150.148 85/100 Corôas.

O principal artigo brasileiro importado em Trieste, durante o quartel findo, foi o café, como mostram os mappas ns. 4 e 5.

Nas entradas houve um augmento de 14.026 saccos em relação a igual periodo de 1902, e 9313 saccos em relação ao 3º trimestre de 1903.

No consumo e reexportação, nota se tambem um augmento de 18.988 saccos paro o mesmo quartel de 1903 e de 10.281 para 1902.

Comparando os depositos existentes em Trieste a 30 de setembro do corrente anno com igual periodo de 1903, nota se uma diminui-

cão de 20.555 saccos para 1903 e um augmento de 11.243 saccos para 1902 e tambem diminuição de 86.025 saccos em relação a 1 de janeiro de 1904.

Os depositos existentes a 30 de setembro findo nos oito principaes mercados da Europa eram inferiores de 24.610 toneladas aos de 1903 e superiores de 35.790 toneladas aos de 1903, e tão bein inferiores de 56.010 toneladas aos de 1 de janeiro de 1904.

No mappa n. 2 vê se que durante o quartel findo foram exporno mappa n. 2 ve-se que durante o quartei nino foram expor-tadas da Austria para o Brasil, pelo porto de Trieste, 237.872 1/2 kgs. de mercadorias no valor de 150.148,85 Corôas, no-tando-se uma diminuição de 69.999 kgs., porém augmento de 24.366,09 Corôas no valor contra igual periodo de 1903 e dimiunição de 61.338 kgs. e 55.007,35 no valor, em relação a 1902.

Entre os principaes artigos exportados figuram: Papel 61.142 kgs. no valor de 27.932 Corôas; Aço e ferro em bruto e em obras 58.456 kgs., no valor de 22.436 Corôas; Matte e cevada 54.000 kgs., no valor de 19.047,80; Oleo mineral 27.177 kgs., no valor de 3.975,50; Moveis de madeira curvada 13.096 kgs., no valor de 17.463,49; Estopa 10.294 kgs., no valor de 11.040; Algodão em obras 5.901 kgs. no valor de 36.713,20 Corôas.

Consulado dos Estados-Unidos do Brasil em Trieste, 21 de junho de 1905.

> GERVASIO PIRES FERREIRA Consul Geral

N. 1. - Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Trieste no 3º trimestre de 1904

#### **ENTRADAS**

EMBARCAÇÕES	NUMERO ;	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO		
ja Brāzilēirās			-			
Estrangelras	ľ	5.393	124	-		
Total	3	5.393	124			

#### SAHIDAS

Page 2	embarcações	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM CORÔAS)
a kilomana	(8888888888888888888888888888888888888	•	8.912	 150	150.148,85
	Total	<b> </b>	8,912	150	150.148,85

N. 2.—Exportação de generos austriacos pelo porto de Trieste no 3 quartel de 1904, comparada con a de igual periode de 1902 e 1903

•					1902 1903			19	904	PR	EÇOS — 1	9 <b>04</b>
MERCADORIAS	QU	IANTIDA	DES	VALOR EM CORÔAS	FRETE R DESPEZAS	VALOR EM CORÔAS	FRETES E DESPEZAS	YALOR EM CORÔAS	FRETE E DESPEZAS	Julii0	AGOSTO	SETEMBRO
	1902	1903	1904	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas	Corôas
Aço e ferro em bruto e obras  Algodão em obras Agua mineral. Apparelhos electricos Canhamo em bruto Calçados de lona Farinha de trigo Gomma arabica Generos diversos Instrumentos de musica Licores Louça Moveis de madera curvada Oleo mineral Peças de relogios Po insecticida Estopa Vinhos, Vermouth e Fernet	38.507 340 50 1.348 6.250 6.001 230	2.559 135 ———————————————————————————————————	5.901 997 1.418 12 ½ 800 3.002 519 408 150 54.000 13.096	14.987 24) 300 1.616 1.608 2.628,30 875,70 5.788,85 7.077,20 1.004,50 58.212,95 803	101,20 —	2.177,60 37.733.50 15.803,31	3.744,10 2.650	36.713,20 223 1.344 313 560 4.909.86 1.611 1.400 510 19.047,80 17.463,49 3.975,50	37 100 25 100 300 159 120 1.704,80 3.080 816,25 2.291	85 2,50 25-36 71-90 Segun 31 Segun Fa Segun 80-360	71— 90 do a qua Dito Dito  31 [ do a qual lta indicac Dito do a qual	25.50 25.36 71.— 90 lidade 31. idade āo dade 80.—350
	176.552	307,859	237.872 1/2	95.141,50	13.486,55	125.782,76	15-183,90	150.148,85	14.139,05			

N. 3. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Trieste, correspondente ao 3º trimestre de 1901

ď	A 1	L.F	D	T.	n	c
· U	A]	м	D	Ľ	U	O

DESTINOS	SULIIO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil	95,00 a 95,10	95,00 a 95,15	95,00 a 95,15. 239,40 » 239,80. 95,15 » 95,20. 117,45 » 117,60.

#### TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULIIO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do EstadoEm praça	4 %	4 %	4 %. 3 a 4 %.

#### PREÇO DO FRETE EM SHILLINGS

DESTINGS	. nor	LHO	ODe	STO	SETEMBRO		
EDITATOS	A' vėla	A vapor	A' vėla	A vapor	A' véla	A vapor	
Pernambuco	30 > 31 30 > 32 40 > 45	40 a 50 40 > 50 40 > 50 40 > 50 40 > 50	28/6 a 30 30 » 32 30 » 32/6 40 » 45 40 » 45	60 a 50 40 s 50 40 s 50 40 s 50 40 s 56	28/6 a 30 30 * 32/6 30 * 32 40 * 45 36 * 45	40 a 50 40 · 50 40 · 50 40 · 50 40 · 50	

N. 4 - Movimento do mercado de café na praça de	Trieste. no 3	N. 5 - Preco-médio	.em Gordas, no 3º q	uartel-de 1904, por-sacca
quartel de 1904			50 kilogrammas em	

•				
	1904	1903	1902	
	Saccos	Saccos	Saccos	Santos: primeiro
				* superior
Depositos em 1º de julho	255 . 500			> bom. 346 > 51
Entratis no 3º quartel	222.434	213 121	208.408	
Sal	218.462 259:465		208.188 248.220	> regular > 44 > 49
•		200.020	210.220	ordinario
Stocks nos 8 principaes mercados			,	> lavado
, da Europa	,			
Deposito no lo de julho	435,530	433,250	380,800	Rio: fino > 47 > 32
Entradas no 3º quartel	121.800	142.620	129.890	» bom
Sahidas	145.890	139.820	135.040	
Deposito em 30 de setembro	411.440	436.050	<b>375.</b> 650	> regular > 44 > 49
Deposito visivel do mundo em			•	ordinario
toneladas				> lavado > 58 > 76
	0 000 000	0 00= 0m	0 107 P00	
No 3º quartel	2.388.280	2.337.050	2.173.520	Vitoria: natural» 41 » 48
	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	» escolhido
DEPOSITO EM TRIESTR	E EM 30 D	E SETEMB	RΩ	Bahia
DEFORTO EM TREETR	L DM 50 D	E DEIGND	*	Dama
,*	· ·	<u> </u>		S. Domingos: natural
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	» escothido » 53 » 65
` ·				Jamaica » 48 » 59
				Jamaica
Santos	105,900	97.930	87.250	La Guayra: escolhido 349 > 56
Rio	22,550			» lavado
Victoria	2.190			
Bahia	620			Maracaibo
S. Domingos	6.140			S. Salvador e Nicaragua
Jamaica	3.010			Guatemala > 67 > 106
La Guayra	3,550			l
Maracaibo	810			Costa Rica
S. Salvador e Nicaragua	11.900			Porto Rico > 72 > 104
Guatemala	6.460			
Costa Rica	1.550 9.170			1 + + 1 1 1
Porto Rico	1.390			Java * 72 * 130-
MalabarJava	3.260			Java W. I. B
Singanura e Sumatra	1.450			
Singapura e Sumatra	930			Sumatra Timor > 83 > 119,
Diversos	53.500			Moka
	234.380	213.529	200.830	į į
		1 1	1	

# Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4-do corrente, foi nomeado Henrique Ruffard para exercer interina-mente o logar de auxiliar da redacção do Diario Official, sendo dispensado do mesmo logar, a seu pelido, o bacharel João Roquette Carneiro de Menezes.

#### Directoria do Expediente do Thesouro `Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR'

Dia 2 de setembro de 1905 (1) Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 96-Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez de junho findo, comministro, de 19 de mez de juneo findo, com-munico-vos, para os devides effeites, que na Thescuraria Geral de Thescure Federal foi depositado, por Pedro de Alcantara Leite Pinto, collector estadual de Rio de Janeiro, a apolice n. 296.473, de valor de 1:000\$ e de sas proprieda le, em reforço da fiança que

anteriormento prestou como encarregado da arrocadação das rendas federaes do municipio de Santo Antonio de Padua, no mesmo Estado..

( ) Reproduz-se por ter sahido; com incorreccods.

Dia 4 · · · · ·

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

N. 447—Communico-vó; para ós fins convenientes, que o Sr. Ministro, attenden lo ao que solicitou o director da Impresa Naclosal em oficion. 946, de 29 de agosto ultimo, resolveu, por acto da mosma data, autorizar o despacho, livre do direitos, de 14 caixas, constantes dos inclusos documentos, contendo papel importado pelo negociante Alfredo Ebel e adquirido por

aquella repurtição.
—Sr. director da Casa da Moela: N. 71 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amertização n. 157, de 16 do mesmo mez, peço-vos providenciois para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas n. 14.647 a 14.649, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emittidas em 1868, juro de 6 %, ouro, e do propriedade de D. Maria Antonia Penido Burñier.

fr: superintendente da fazenda nacional do Santa Cruz:

-N. 127 - De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, remetto vos, para os fins convenientes, a inclust copia do contracto assignado com 25 do vie mo mez na plice oria do Contencioso o arrendamento dos eampos de pastagem dessa fazen-la.

-Sr. director de Laboratorio Nacional de

papeis enviados co u o vosso officio n. 2457 de 1 de agosto ultimo, e relativos ao pedido feito pelo pharmaceutico João Cesario de Andrade para ser admittido como praticante, particular desse laboratorio, pego-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mesmo mez qua proclair paramento. 21 do mesmo mez, que presteis novamento informações a respeito, tendo em vista o parecer da Directoria das Rendas.

- Sr. presidente de Tribunal de Contas: N. 240-De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo,

cabe-mi enviar-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto assignado na Directoria do Contencioso, en 25, do mesmo mez com Durísche & Comp. para o arrendamento dos campos de pastagem da fazenda nacional de Santa Cruz

- Sr. director da Contabilidade do Thesouro: N. 32—De accôrdo com o despacho do Sr.

Ministro, de 26 do mez proximo findo, cabeme enviar-vor, para os fins convenientes, a inclusar copia do contracto rassignado em 25 do mesmo moz me Directoria do Contencioso confibration & Comp. part o arrendamento do vie mo mez na pirce oria do Confencioso dos campos de pastagem da fazenda na-deste Theseuro, com Dursch & Comp 5 para ejenti do canta cruz.

N. 73—Remetto-vos, para os fins convefilentes, a inclusa portaria de 29 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega desse Estado Eduardo da Silva Perdigão.

- Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 129—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os recursos transmittidos com o vosso officio n. 58, de 22 de abril ultimo, e interpostos pelo Dr. Guilherme de Meirelles Vianna e Alpheu Rodrigues Monteiro, collector e es-crivão da Collectoria das rendas federaes em S. Thome de Paripe, do acto pelo qual decidistes que a porcentagem a que tinham direito os recorrentes pela renda arrecadada em 1904, a partir de 16 de julho, data em que entrou em execução naquella collectoria o decreto n. 1.193, do mesmo anno, fosse calculada em cada mez sobre a duodecima parte da totalidade da arrecadação do exercicio pago proporcionalmente áquelle periodo, resolveu, por despacho de 9 de agosto pro-ximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento aos ditos recursos, para o fim de ser o calculo feito sómente sobre a importancia da renda arrecadada no referido periodo, applicando-se as taxas correspondentes estabelecidas no art. 1º do citado decreto, conforme opinou o procurador fiscal.

🎎 — Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o intendente municipal da cidade de Aracaty, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 90, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 24 de agosto subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, n. IX, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da de n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua daquella cidade.

- Sr. delegado fiscal em Matto Grosso.

N. 34 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 11, de 26 de março de 1903, e em que essa delegacia recorre ex-officio de sua decisão mantendo o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que deixou de temar em consideração o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Arnaldo Olavo de Almeida Serra contra João Amancio da Fonseca, esta-belecido com pharmacia em Corumba, por falta de registro de seu negocio, resolveu, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

# -Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 130-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso cofficio n. 61, de 20 de julho ultimo, e em que o Secretario da Justica, Intérior e În-strucção Publica desse Estado pede isenção de direitos para diversos objectos que im-portou com destino aos grupos escolares dessa capital, resolveu, por acto de 22 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, da esponja somente, visto os demais artigos con-stantes da inclusa relação não constituirem material escolar.

-Sr. delegado fiscal no Parana:

N. 69-Em resposta ao vosso officio n. 46, de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 do mez proximo findo, crear um logar de despachante na Mesa de Rendas da Foz do Iguassu, conforme propoz o respectivo administrador.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 193 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, de 24 de agosto proximo findo, concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saude: de 30 dias ao chefe de secção da Alfandega desse Estado, Manoel Zeferino dos Santos; de tres mezes, ao 1º escripturario dessa delegacia José Monteiro Pessoa; de dous mezes, ao 1º escripturario da mesma repartição Christovão de Barros Rego.

-Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 342 - Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao con-ferente da Alfandega de Santos José Joaquim de Miranda.

N. 343-Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de liconça, para tratamento de saude, ao 3º es-cripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, addido a essa delegacia, José Collatino do

Couto Barroso.

N. 344 — Declaro-vos, para os devidos essentes of papers transmittidos com o officio n. 92, de 15 de maio de 1903 e em que essa dele gacia recorre da decisão pela qual annullou o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Amparo contra Reis & Comp., estabelecidos em Campinas, resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso exofficio.

- Sr. delegado fiscal em Sergipe: N. 66 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação Aracajuana de Beneficencia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 62, de 2 de julho ultimo, resolveu, por acto de 26 de agosto seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o §-29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos instrumentos cirurgicos constantes da inclusa relação e que a referida associação pretende importar de Paris com destino ao serviço do hospital de caridade que mantem nessa capital.

> Directoria das Rendas Publicas Requerimentos despachados Dia 1 de setembro de 1905

Augusto Cambraia, - Satisfaça a exigen-

cia da zeladoria dos proprios nacionaes. D. Joanna Navarro Vicira Souto.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

> Recebedoria do Rio de Janeiro Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1905

Antonio Dionysio Sanches.—Transfira-se. Casemiro Secco Novo.—Idem. D. Rita Guilhermina dos Reis Costa.—

Idem.

Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio. -Idem.

Dr. Henrique G. Tamborim.-Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Joaquim Rebello, - Paga a multa do 205, transfira-se.

Seraphim Bessa.—Requeira a mudança de ...

Alfredo Elisiario da Silva.-Pago o imposto em debito, transfira-se

Antonio Duarte Pinheiro Escobar. - Dê-se a baixa requerida.

Pedro Duarte Guimarães.— Annulle-se, de accordo com o parecer.

Augusto Rolrigues Horta. -- Averbe-so mudanca.

Frederico Augusto da Costa. — Sellado of documento, transfira-se.

Manoel Antonio Lopes.—Cumpra o dese, pacho de 7 de julho.

D. Evangelina de Santa Clara Mathias. Pago o imposto em debito, transfira-se, independente de multa.

Manuel Ferreira Lopes. - Pages os impostos em debito e a multa de 20\$, transfira-se. Capitão-tenente Antonio Fernandes dos Santos. — Transfira-se.

Manoel Rodrignes Pinheiro.-Idem.

Domingos Rodrigues Ferreira. — Paga a multa de 20\$, transfira-se. Adelaide C. Romeu Braga. — Satisfaça a

exigencia.

Dionisio Gonçalves Banal.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Alves & Irmão.—Transfira-se.

Manoel Machado Borba.—Averbe-se a mu-dança, cobrando-se a multa de 50\$000.

Adelaide Coelbo da Silva Bastos. — Restitua-se a quantia de 525\$600, solicitando-se credito.

Villela, Filho & Comp.—Pagos os impostos. em debito, transfira-se.

Samuel de Magalhães & Comp. - Transfira-se.

Fernando Petraglia. - Paga a multa de 20s. transfira-se.

João Dias & Comp.—Paga a multa de 50\$. transfira-se.

José Gomes da Rocha Leal. - Transfira-se. Rodrigues & Dias .- Averbe-se a mudança. Guilherme Rocha Ferreira. - Prove o allegado.

Carlos Alberto & Filho.—Averbe-se a mu-dança, pagando o imposto eu debito.

Manoel Jorge Pereira. - Satisfaça a exigencia.

J. Barbosa. - Dê-se a baixa requerida. Martins, Mendes, Faria & Comp. - Aver- i be-se a mudança.

Antonio Nogueira de Castro. -- Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

Lino José Peixoto. — Transfira-se.

Alfredo Humbert Harrison .- Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, trans-.

Maria Albernaz Villaça.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Baptista de Souza Guerra. — Transfira-se,

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.— Entregue-se a quantia de 75\$000.

Francisco Alves Soares Bastos. — Pago dimposto em debito, transfira-se.

Henrique Tertuliano dos Santos. — Trans-

fira-se.

Maria Serpa. — Idem. Antonio Rey Vidal. — Paga a multa de. 20%, transfira-se.

Thomaz Vieira Gonçalves. - Prove o allegado.

José Pacheco de Aguiar. - Idem.

Manoel Teixeira de Mello. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

Maria José Ouriques Jacques de Araujo .-Satisfaça a exigencia.

Luiz Alves de Castro e outro. - Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.
Maria José Rabello. — Paga a multa do

206, transfira-se. Celesto Victor Pacheco. — Pagando a multa de 20\$, transfira-se.

Benjamir Berbejat.—Transfira-se.

Henrique de Rody Corrêa. — Idem.

 Dr. Antonio Maria Teixeira. — Idem.
 Margarida Gomes da Costa Villar.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor. José de Avila Raposo. — Já tendo sido attendido, archive-se.

João Baptista Grego. — Transfira-se.

R. Cerqueira & Comp. — Idem. Pereira, Mattos e Villarinho. — Provem

Asallegado.

Eziro Pezzari e outro.—Pagos os impostos can debito, transfira-se.

lidefonso da Cruz Faria. — Satisfaça a

exigencia. Bemvindo Gomes Vianna. - Prove o di-

reito de dispor por parte do vendedor. Leonor de Oliveira Castro. — Satisfaça a exigencia.

Salustiano Gonçalves Laurindo. — Pago

o imposto em cobrança, transfira-se. Raphael Petraglia. — Paga a multa de

20%, trensfira-so.
João Baptista Gonçalves. — Transfira-se.
Antonio Malfitano. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Manoel Gomes. — Idem.
Thomaz & Irmão. — Prove o allegado.
A Veneravel Ordem Terçeira do Senhor
Bom Jesus do Calvario da Via Sacra.—Pago o imposto em debito, transfira-se. Manoel Jacintho da Silva Flores.—Trans-

fira-se.

Luiza Coelho Novaes de Souza. - Idem. Santa Casa de Misericordia. — Idem. Antonio José Corrêa. — Idem.

Antonio Joaquim Gonçalves. — Idem. Dr. Antonio Baptista de Carvalho.—Idem.

Francisco Isensei Pinto. — Idem. Rosa de Lima Rangel. — Paga a multa

de 20\$, transfira-se.
Maria Isabel do Amor Divino Neves.

Transfira-se. Antouio Monteiro Torres. - Satisfaça a

exigencia.

Josiph Carouse. — Transfira-se. Antonio Jose da Silva Tavares. — Idem.

#### Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR Dia 31 de agosto de 1903

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 269, requisitando o pagamento da folha dos funccionarios relativa ao mez hoje findo.

N. 270, requisitando o pagamento do aluguel do sobrado occupado pela repartição durante o mez hoje findo.

- A' Caixa Geral das Familias:

N. 271, requisitando informação da data da autorização de que trata o art. 4º dos estatutes, com accrescimo constante do art. lo paragrapho unico lettra *b* do decreto n. 3.444, de 17 de outubro de 1899, para poder estabelecer uma agencia de seguros no

Estado da Balia.

— A' Companhia de Seguros « Sul Ame-

riea »: N. 272, requisitando, para regularidade do archivo da repartição, um exemplar, devidamente sellado, dos estatutos por que actualmente se rege a companhia.

— A' Sociedade de Seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

N. 273, requisitando, para regularidade do archivo da repartição, um exemplar, devidamente sellado, dos estatutos por que actualmente se rege a sociedade, visto, na collecção das leis não constarem annexos ao decreto n. 2.245, de 23 de março de 1896, que autorizou a funccionar, nem annexos ao decreto n. 3.272, de 8 de maio de 1899, que approvou os novos estatutos, aos quaes também se reser o decreto n. 3,304, de 30 do mesmo mez e anno.

- A' Sociedade de Seguros «Garantia da Amazonia»:

- N. 274, requisitando que informe si os estatutos approvados pelo decreto n. 2.597, de 31 de agosto de 1897, e constantes da collecção das leis, foram modificados, e, no caso amrmativo, quaes as modificações feitas e decretos que as approvaram.

# Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

**Z**wpediente de 2 de setembro de 190**3**.

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 12-10-0, ou 167\$832 ao cambio de 17 7/8, a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de coke fornecido á Estrada de Ferro Central do Rrazil, em junho ultimo (aviso n. 2.694);

De £ 178-16-6, ou 2:401\$006 ao mesmo cambio, a Societe Anonyme des Acieries d'Anglem, fornecimento a mesmi estrada, em julho ultimo (aviso n. 2.695);

bio, a Bohrend, Schmidt & Comp., idem a mesma estrada, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.696);

De frs, 280,34, ou 149\$981 ao cambio de 535 reis por franco, a A. G. Fontes, idem a mesma estrada, em junho ultimo (aviso n. 2.697).

# Requerimentos despachados. Dia 4 de setembro de 1905

D. Maria Rodrigues Barbosa, pelindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Lithargino Pinto de Souza, telegraphista de 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Complete o sello da certidão do nascimento de sua filha Maria Jose.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, concessionaria do contracto para fundação de centros pastoris no Esta lo do Rio de Janeiro, no sul de Minas e norte de S. Paulo, pedindo dispensa de entrar para o Thesouro Federal com as quotas de fiscalização desde o 2º semestre de 1900 até a rescisão que pede de seu contracto. - Indeferido.

#### Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de setembro de 1905

Remetteu-se ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o orçamento, na impor-tancia de 116\$100, em que monta a despeza que exige o restabelecimento das communicações telephonicas da 2ª delegacia urbana, á rua da Prainha n. 49, devendo aquella quantia ser posta no Thesoure Federal a disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe o paragrapho unico do art. 5º do seu regulamento.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimen!o despachado

Dia 4 de setembro de 1905

Engenheiro Nelson Coelho Leal, palindo certidão.—Deferido. Compareça na Directo-ria Geral de Obras e Viação.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

#### Corte de Appellação

#### EDITAL

Faco publico que os julgamentos das appellações: civel n. 2.825, appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Peixoto & Comp.; commercial n. 3.038, appellante, Tancredo Alvares de Azevedo Macedo; appellados, Kobler Dick & Comp.; crimes, n. 22, appellante, José Teixeira da Costa ou Julio Gonegalves Sampaio; appellada, a justica: n. 44. calves Sampaio; appellada, a justica; n. 44, appellante, Manoel Gomes; appellada, a justica sanitaria, terão logar na sessão da Primeira Camara, no dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 4 de setembro de 1905.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Primeira Camara em 4 de setembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPI-NOLA - SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulfo de Paiva e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 34—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrentes, Palhares Grüln & Comp.; recorrido, Antonio Vicente Ribeiro.—Deram provimento ao recurso para, validando o processado, mandar que o juiz a quo julgue de meritis.

#### Carla testemunhavel

N. 33 — Relator, o Sr. de embargador Athaulfo de Paiva; supplicante, Constança Marques de Carvalho; supplicado, o juiz da provedoria.—Julgaram procedente a carta para mandar subir o aggravo, contra o voto do Sr. desembargador relator. Nomeado para redigir o accordão o Sr. desembaro gador Montenegro.

#### Aggravo de petição

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; azgravante, Vicente Alampi; aggravados, Santos Tadini & Filho.—Deram provimento ao aggravo para que o juiz a quo reforme o seu despacho e remetta os litigantes para juizo contencioso.

#### Aggravo de instrumento

N. 31-Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Marcellino Pereira de Amorim; aggravados, Martins & Valle.—Converteram o julgamento em diligencia para que deixando o instrumento do aggravo, suba com o autos originaes, pelos votos dos Srs desembargadores T. Bastos, Montenegro e Dias Lima, com voto de desempate do presidente e contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulfo de Paiva, Miranda e Dodsworth, que não tomaram conheci-mento do azgravo de instrumento por não ter elle cabimento.

#### Appellação civel

N. 126-Relator, o Sr desembargador Dias Lima; appellante, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civel; appellados, Sylvio Bauvicini e sua mulher.—Negaram provimento 4 apoellacão.

#### SORTEIO

Aggravos de petição

N. 204-Ao Sr. desembargador Montenegro. N. 207-Ao Sr. desembargador Dodsworth,

#### EM MESA

Aggravo n. 211 PA! S \GENS

Em 4 de setembro de 1905

Appellações commerciaes

Ns. 2.761, 2.999, 2.846 e 3.160-Ao Sr. desembargador Dias Lim 🔐

Ns. 2.760 e 2.957—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 94.110,2.970 e 3.179-Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 66, 3.047 e 3.127-Ao Sr. desembargador Montenegro.

#### Appellações civeis

Ns. 2.901 e 3.000-Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 104, 3.005 e 2.959-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.285, 2.708, 2.823-Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 23, 3.033, 3.132, e 3.146—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2, 46, 41, 50, 51, 3.029 3.112, 3.159 e 2.679-Ao Sr. desembargador Montenegro.

#### Acção recisoria

N. 1-Ao Sr. desembarga lor Montenegro,

#### Embargos remettidos

N. 3.180-Ao Sr. desembargador Montenegro.

#### COM DIA

Appellação commercial

N. 3.938.

Appellação civel

N. 2.825.

Appellações crimes

Ns. 44 e 22.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Commercial, n. 21, civeis ns. 2.891, 3.129 • 2.997 o crimes, ns. 1.129, e 26.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU - ESCRIVÃO. CORONEL CÔRTE REAL

Appellação commercial

#### (la Pretoria)

Appellantes, Zenha, Ramos & Comp.; appellado, F. Plastina. — Pelo presente faço publico de que, per despacho do meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial acima referidos, foi appellação commercial acima reteridos, for designado o dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos de nullidade oppostos pelos appellantes ao accordão que negou provimento á mesma appellação. Outrosim, são, por este, convocados os respectivos juizes. Rio, 2 de setembro de 1905.—O escrivão, Francisco de Borja de Almeido Côrte Real.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA-ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

#### Despachos em 4 de setembro de 1905

#### Acções ordinarias

Autor, Dr. Tito Cesar de Carvalho Berhing; reo, João Pereira de Lemos Torres .-Julgada procedente a acção.

Autor, Adelermo Sanches; réos, José Alves Ferreira de Faria e outro.—Arbitrados os salarios os peritos.

Autor, Adelermo Sanches; réo José Pires Nallencia.-Em prova.

Autora, D. Maria Amalia Dias Alvim; re, D. Carlota de Vasconcellos Sant'Anna Filha. -Julgada procedente acção e condemnada a re.

Autor, Francisco Candido Moreira da Silva; réo, o espolio de Antonio Joaquim Moreira. — Sellados e preparados, á conclusão.

Autores, o conde de Olivaes e Penha Longa e a condessa de Penha Longa; réos, o espolio do Dr. Amelio Pinto Leite, represen-

tado por sus legatarios e successores.— Recebida a contestação, prosiga-se. Autor, commendador José Augusto Laranja; réos, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e outro.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

#### Justificação para embargo

Justificante, o engenheiro Carlos Bettini; justificado, o espolio do commendador Antonio de Souza Ribeiro.—Denegado o embargo.

#### Aggravos

Aggravante, Paulo Theodro Fritz; aggravados, Cunha, Junior & Comp.—Negado o

Aggravante, Eduardo Martins Ribeiro de Carvalho; aggravada, D. Luiza de Castro Moreira Freire. — Nogalo provimento ao aggravo.

#### Appellações

Appellantes, Anachoreta & Machado; appellados, José Duarte Frazão e outro. - Vista as partes.

Appellante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, coronel José Pereira

Leite.—Vista as partes.
Appellantes, Silva Neves & Comp.; appellados, Bernardo Alves da Silva e outros. -Vista ao Dr. juiz da segunda vara civel.

Appellante, D. Laurinda Idalina da Silva;

appellado, Dr. Josá Maria de Azevedo Velho.

—Vista ao Dr. juiz da segunda vara civel.

Appellante, Domingos Manoel Rodrigues
de Sá; appellada, Maria Delcher.—Vistas ás partes.

#### Inventarios

Fallecidos, engenheiro militar Arthur da Costa Ferreira e José Joaquim da Costa Fer-reira; inventariante, Alberico Fazano. — Julgado por sentença o calculo.

Fallecida, Bertholina Braga Leite de Castro; inventariante, general de divisão João Vicente Leite de Castro .- Paguem-se os impostos.

Fallecida, Carlota Faulhaber da Gama; inventariante, João Fernandes da Gama.-Proceda-se á justificação.

Fallecidos, Claude Paim e sua mulher; inventariante, Domingos Anacleto de Moraes. -Sejam pagos os impostos no prazo lega!.

#### Insinuação para doação

Supplicantes, Maria Gertrudes Petra Pientznauer e outras. - Julgado por sentença o calculo.

#### Partilha amigavel

Setembro - 1905

Fallecido, Manoel Henrique da Cruz; sup licantes, Orminda Nogueira da Cruz plicantes, outro. - Diga o Dr. procurador seccional.

#### Obras novas

Autor, João Manoel Rodrigues dos Reis; réos, Luiz da Rocha Miranda e sua mulher. -Rejeitados os embargos.

Autores, Manoel Cardoso de Almeida e sua mulher: réo, Manoel Fernandes Barata Em prova com a dilação de 20 dias;

#### Inventario por divorcio

Supplicante, capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson; supplicada, Maria Angela Lopes Chaves,—Arbitro os salarios dos avas liadores.

#### Separação de corpos

Supplicante, Alice Dolbeth da Costa Cara valho. - Julgo procedente o allegado.

#### Embargo de obra nova

Embargante, Antonio Gonçalves Possas embargados, José Justino Teixeira e sua mulher.—Intime-se o terceiro perito para dar o seu laudo.

#### Manutenção de posse

Autores, Domingos de Andrade Oliveira e sua mulher; réo, Alexandre Mackenzie. -- Em prova com a dilação de 20 dias.

SESSÃO DA JUNTA DE JUIZES DE DIREITO DAS VARAS CIVEIS,SOB A PRESIDENCIA DO DR. BÉL→ LARMINO DA GAMA E SOUZA-SECRETARIO, O ESCRIVÃO CRUZ GALVÃO

#### Embargos de nullidade

Relator, Dr. Bulhões Pedreira.

#### (3ª Pretoria)

Embargante, Alberto de Almeida Mendonça Furtado; embargado, Manoel Pinto Junior.—Despresados os embargos por não serem de nullidade.

#### (6ª Pretoria)

Embargantes, Benjamin Emiliano Corrêa do Lago e sua mulher; embargados, Manoel Corrêa do Lago e sua mulher.—Idem.

#### (9ª Pretoria)

Embargante, a Irmandade de Nosso Senhor do Bomfim e Nossa Senhora do Paraizo, de S. Christovão: embargados, Pedro Joaquim Chrisostomo e sua mulher.—Foram recebidos e julgados provados os embargos para an-nullar a sentença e, conhecendo de meritis, julgar procedente a acção e condemnar os appellados á restituição do terreno, pagando as bemfeitorias que foram liquidadas na execução feita pelos appellantes.

#### (3ª Pretoria)

Embargante, Charles Schmidt; embargado, Sebastião da Fonseca Teixeira.-Foram despresados os embargos por não serem de nullidade.

#### (6ª Pretoria)

Embargantes, Moreira & Irmão; embars gados, os herdeiros do general Francisco Vi-eira de Faria Rocha.—Despresados os em; bargos

#### Relator, Dr. Torquato de Figueiredo.

#### (8ª Pretoria)

Embargantes, Jacintho Padulla & Irmão; embargado, Antonio José Alexandrino de Castro.—Despresados os embargos por não, serem de nullidade.

(11ª Pretoria)

Embargante, Domingos Rodrigues Pacheco; embargados, Julia de Carvalho da Motta Pinto e seu filho Waldemar.—Despresados os embargos.

#### Juizo dos Feitos da Saude Publica

ZUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO IN-TERINO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 2 de setembro de 1905

Processos-crimes por infracção sanitaria.

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Francisca Gomes Mendes Barbosa. - A' vista da conta a fis. 15 e do conhecimento de fis. 17, julgo o processo findo.

#### Vistoria

Supplicante, Antonio Augusto da Silva Carvalho; supplicada, a saude publica, representada pela procuradoria dos feitos.—Julgo produza todos os seus effeitos, entregando esta a parte sem ficar traslado; e pague a mesma as custas.

Sentença do dia 4 de setembro de 1905 Autora, a justiça sanitaria; reo, Antonio Cardoso de Sa, procurador de João. Gomes da Silva.—A' vista da conta de fis. 21 e do conhecimento de fis. 23, julgo e processo findo.

#### Despachos.

Autora, a justica sanitaria; reo, Manoel Alberto da Silva.—Intime-se o reo Manoel Alberto da Silva para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado por sentença a fis. 18 v., sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a justica sanitaria; réo, Francis-co José de Freitas Gomes.—Intime-se o réo Francisco José de Freitas Gomes para, no prazo de cito dias, pagar a multa de 1258000 a que foi condemnado por sentença de fis. 11, sob pena de conversão da mesma em prisão;

e custas.

Autora, a justica sanitaria; réos, Teixeira e Salinas.—Tendo em consideração o dispos-to no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal, a responsabilidade penal e oque prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminoso contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Antora, a justica sanitaria; réos, João Ramos & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art.25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabi-lidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratandose na denuncia a fis. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justica sanitaria; reos, Manoel Ribeiro & Irmãos.—Tendo em consideração o disposto no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabiliser exclusivamente pessoal a responsabili-dade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte mem-bros de corporação, associação ou socie-dade, a responsabilidade penal recahirá sobra cada um dos que participarem do

facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justica sanitaria; réos, J. Souza & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabilidade penal e o qui presereve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justica sanitaria; reos, Nunes de Sá & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente pessoal a responsabilidade penal e o que presereve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal, deixo de receber a mesma deduncia.

#### Juizo da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

#### Divorcio

Autora, D. Amelia Vallim da Silva Pontes ; reo José da Silva Pontes.—Julgada procedente a acção para o fim de decretar o divorcio requerido.

Inventario .

Fallecido, Custodio de Barros Moreira.-Respondido o aggravo.

Fallecido, Manoel da Silva Ferreira Junior.

Cumpra-se o accordão.

Fallecida, Carlota Elisa Usel de Oliveira.-Julgado por sentença o calculo de adjudica-ção de fis. 12; Antonio Ferreira dos Reis.— Julgado por sentença o calculó de fis 26, Fallecido, Balthazar Nepomuceno de Sou-za.—Deferido o requerido de fis, 126.

#### Obra nova

Autor, Manoel Pinto Junior; re, Maria Antonia do Bomfim.—Recebida a contestação, em prova.

Arbitramento de honorarios medicos Autor Dr. Gustavo Balduino de Moura Camara; réo, Frederico Ribeiro Marcondes .-Procede a justificação; passem-se editaes com o prazo de 20 dias.

Petição para venda de immoveis

Supplicante, Olivia Torres Simões da Silva. Ao contador.

#### Appellação

#### 3ª Pretoria

Appellante, Raul Ferreira de Mello; apellada, Santa Casa de Misericordia - Vista as

Appellante, Manoel Vieira Guimarães; appellado, Pedro Lima Peres — Negado pro-vimento á appellação interposta; (1º Pretoria)

Appellante, Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro; appellado, commendador José Augusto Laranja—Vistos, ao Dr. juiz re-

#### Embargo de nullidade

Embargante, José Duarte Tavares Carmo; embargado, Dr. Antonio Gervasio Alves de Saraiva—Vistos, peço dia.

Requerimento para transferencia de titulos

Supplicantes, Anna Ferreira Campos 📆 outros; fallecido, Manoel Ferreira Campos Julgado por sentença o calculo de fis. 88.

#### Despejo

Autores, Fernando Antunes Garcia e outro; reo, Demingos Gonçalves Vassallo Na forma requerida no final da petição de fis. 44, feita a contagem das custas, faça-se a intimação alludida;

Despacho do Dr. Gama e Souza-Carta testemunhavel

Supplicante, Julião Gonçalves Vianna supplicado, Leopoldo Miguelote Vianna — Cumpra-se o accordão.

Juizo da quinta Pretoria JUIZ, ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL - ESCRI-VÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Dia 2 de setembro de 1905

#### Notificação

Autor, João Carlos Muratori; reo, Ladislao Dias da Cunha.—Cumpra-se o accordão.

#### Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR-ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Despacho de 4 de setembro de 1905 🦠

#### Despejo.

Autor, Silverio Teixeira Goudaz; reo. Manoel Barbesa. — Vistos e examinados. Nada havendo allegado o réo, dentro do prazo que lhe foi assignado, julgo procedente a presente acção e mando que se expeça o mandado de despejo pedido, observadas as formalidades legaes.

Justificações de idade para documento

Justificante, Antonio de Sousa Lima.—E\* julgada por sentença a justificação produzida.

Justificante, José Joaquim Fernandes: justificada, Maria Theodora Aleixo.—Idem.

#### Audiencia

Não houve requerimento.

#### Juizo da Decima Primeira-Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO.

JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiencia em 4 de setembro de 1905

O solicitador Baldoino Sabino Borges, por parte de Rita Custodia de Oliveira Pinto, accusou a citação a Augusto Gonçalves Torres e autra para louvação de peritos na acção ordinaria em que contendem.

O solicitador José Gançalves Pires da Silva, accusou a citação a Manoel do Rego Medeiros para, em 24 horas, despejar o predio que occupa. Compareceu pelo réo o Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, que pediu vista dos autos para oppôr excepção de incompetencia de juizo.

d solicitador Quirino de Araujo, por parto de Anastacio de Oliveira, accusou a citissão de Antonio Manoel Fernandes da Silva e aos peritos para uma vistoria.

#### Despe, os

'Autora, Carolina Virgolina de Souza Fonscea, reo, Norival de Freitas. — Cum-

Autor, Paulino Bragazzi ; reo, Manoel Mont iro-Respondido o aggravo.

#### Dez dias

Autor, Miguel Sellero; rées Gomes & Carvalho.—Nomeados os avaliadores,

#### Sumi a ins

Autor, José Joaquim Moreira; réo, José Moreira de Vasconcellos. - Em prova.

Autor, Angelo Benvenuto; reo, Francisco

Coalho de Mello.—Cumpra-se.

Autor, Luciano Augusto; reo. Antonio Francisco da Silva—Cumpra-sc. Remettam-se ao Dr. Juiz da 2ª vara civel.

#### No ificações

Notificantes, Francisco Machado Dutra e outros; notificado. Jacintho Lopes da Silva. -Julgada procedente.

Notificante, Pedro José Marques Maga-lhães; notificades. Corréa d'Avila & C.— Julgada improcedente.

Nos mesmos autos- Recebida a appellação em ambos os effeitos.

#### Juizo da Decima-Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA-ESCRIVÃO. LING ALVES DA FONSECA

#### Despachos em 2 de setembro de 1905

#### Inquerilos.

Autora, a justica; accusado, Arnaldo da Cunha Setto Major (art. 303). — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justica; accusado, Appolinario José Soares (art. 291 combinado com o art. 13).—Recebo a denuncia e o escrivão designe dia e hora para o summario da culpa, feitas as necessarias intimações.

Autora, a justica; accusado, o menor Waldemar.-Requisite-se da chefatura de policia o exame de sanidade requerido polo Dr. promotor publico adjunto, devendo juntar-se ao officio de requisição uma cópia do auto de ils 16, fe.to o que, voltem os autos a delegacia respectiva para ser cumprida a 2ª parte do requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

O solicitador Manoel Alves da Fonsoca Almeida, por parte de João Luiz Gonçalves na preferencia da execução que movem Elysio Tavares de Pinho e sua mulher, a Presciliana Clarinda de Miranda, lança aquelles do prazo que lhes foi assignado para inte itarem appellação, sendo pelo juiz Acferido o lançamento.

#### EDITAES

#### Juizo da Primeira Vara de Orphāos

De terceira praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado da rua D. Maria n. 8, Aldêa Campista.

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de Direño da Primpira Vara de Orphãos e Ausertes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

, Faz saber aos que o presente edital de praca, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % virem que, no dia 5 de setembro proximo futuro, o official de justica que servo de porteiro, apos a audiencia deste Juizo, ao meio-dia, as portas do edificio do

a publico pregão de venda e acrematacio, para ser vendido a quem mais der e maior lanço offerecer, o predio acima, pertencente ao espelio do finado Adriano Corrêa Bandeira, de quem e inventariante Alfredo: Alves, Magalhães de Oliveira., Descripção do immovel: Predio assobradado arua D. Maria n. 8, Aldea Campista. Tem dons metros de porão, 7<sup>m</sup>,80 de facilida por 15 metros de fundo, seguindo-se um puxado com 7m,20 de co aprimento por 5 metros de largura. As piredes são dobradas, de alvenaria de tijo!o. tendo 0<sup>12</sup>,50 de largara até aos barrotes e dahi para cima teem 0m,25 de largura. O porão está por calçar e o pre-dio está dividido no corpo principal em quatro quartos e duas silas, todos com janellas; no puxado, saleta ou copa, water-closet e cozinha. E' todo forrado e assoalhado o coberto com telhas francezas. Este predio é recuado 5º,60 do alinhamento da rua e tem tres janellas de poitoril, guaraccidas de cantaria, dons mezzaninos guarnecidos de cantaria e grade de ferro, cimalha e plati-banda na fachada; do lado direito tem uma varanda corrida, ladrilhada, e grade de ferro, duas portas e uma janella; do la lo esquerdo tres janellas, nos fundos duas janellas e no puxado escada, porta e duas jancilas. Para a varanda tem duas escadas de cantaria. Está precizando de pinturas e revestimento de estuque no porão. O terreno é proprio, tem 12<sup>m</sup>,70 de testada, com gradil de ferro sobre peitoril de cantaria, teado portão de ferro e pilastras de cantaria a direita, e tem 44 metros de fundo, sen lo dividido por muro do lado direito e por cerca de madeira nos fundos e lado esquerdo. Avaliado em 12:000\$, menos o abatimento de 29%, 9.600\$. E quem o mesmo predio pretender deve comparecer no dia, hora e logar supra, afim de fazer a licitação legal. E para os devidos fins extrahi o presente e mais dous de igual teor, para serem publica les e affixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1905. E eu Cambes dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. - Zocharias do Rego Monteiro. Está conforme. - O escrivão, Camões Thompson.

#### Juizo de Direito da Segunda . Vara de Orphãos

#### De 3ª praça

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Face saber aos que o presente edital vi-rem, com o prazo de dez dias e o abatimento de 20 %, que, tindo Manoel Marques de Castro Gouvêa, nos autos de inventario do finado Dr. José Marques de Gouvêt, na qualidade de tutor nato de seus filhos menores Alvaro, Ernani e Armando, requerido a venda, em praça deste juizo, do predio n. 2 da rua Progresso, morro Paula Mattos, e, não tendo havido licitantes para a segunda praça, ora por parte do mesmo Manoel Marques de Castro Gouvêa me foi requerido editaes de terceira praça do referido predio, cuja avaliação é a seguinte: Sobra lo á rua Progresso n. 2, morro Paula Mattos, me-dindo de frente 8<sup>m</sup>, 10 e de fun los 25<sup>m</sup>, 70. 0 quintal mode 31<sup>m</sup>, 20, murado de pilares de frontal de tijolos por um lado e de pedra nos fundos. Frente e lados de pedra e cal, com tres janelias de peitoril e porta de en-trada ao lado, todos de canturia, Tem um sotto com oito janellus, em volta dous quin taes, ambes murados. As divisões externas são de front il de tijolo e estuque. O prodio asim descripto foi avaliado em 13:000\$ e com abatimento de 20 %, fica reduzido a

Forum, 4 rua dos Invalidos n. 108, trará | quantia de 10:490\$. Em virtude do que official de justion de semana, que serve de porteire aos auditorios deste juizo, que funcciona a rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de setembro levará a publico pregão de venda e arremitação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação que, com o abatimento de 20 %, ficou reduzida a quantia de 10:400\$. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados. Para constar e che sar ao conhecimento de quem interessar possa, mandei lavrar o presente e mais dous de iguil toor, que serão publicados pela imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Rio de Janeiro. 26 de agosto de 1905. E eu, Amynthas de Lima, escrevente juramentado, no impedimento casual do escrivão, o subscrevo.-Celso Aprigio Guimarães.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de prava com o pravo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Nicoláo Goursand a José Ignacio Pereira Lima e sua mulher, na forma abaixo

O Dr.Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por est juizo e cartorio do escrivão interino que este subscreve se processam os antos de execução em que é exequente José Nicolao Goursand e executados José Ignacio Pereira de Lima e sua mulher; ora por parte do exquente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilim. e Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Commercial.—Diz José Nicolão Goursan I, na execução que move a José Ignacio Pereira de Lima e sua mulher, que, estando feita a avaliação do immovet penhorado, co no se vê dos do-cumentos juntos, requer a V, Ex. que so digne mandar experir editaes de praça, na forma da lei. P. descrimento. (Com 3 docum entos). Rio, 3 de agosto de 1905. — Imerico Augusto Vianna de Barros, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 3 de agosto de 1905.— Nabuco de Abreu, Em virtu le do que se passou o presente citul, pelo teor do qual o official de justiça que ostiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 5 de se-tambro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do esisseo á run dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a da rua de S. Pedro n. 80. de 2 andares, me into de frente 6, ... 90, e de comprimento até os fundos 37, ... 70, construido do peira e cal, com portadas de cantaria, janellas de sacadas de ferro; dividido: no pavimento terreo, um grande armazem; no primitro antar, em 2 salas e 2 quartos; no segundo andar, em 2 salas e 2 quartos; todo forrado e assoalhado; divisões internas de frontal de tijolo. Avaliada a quarta parte do mesmo predio e terreno em réis 17:500\$, preço por quanto vae a mencionada quarta parte do referido predio e terreno a esta praça. E quem os mesmos bens quizer arramatar devera comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e aflixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidado do Rio de Janeiro, aos 12 de ago to de 1905. - Eu, Carlos Vizella, escrivão interino, o escrevi.—Pedro de Alcantara.] Nabuco de Abreu.

#### Juizo de Direito da Primeira ; Vara Commercial

De 2º praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pela companhia de seguros «Vera Cruz» ao espolio do Dr. Urbano Marcondes, na forma ábaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da la vara do com-mercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente a companhia de seguros «Vera Cruz» e como executado o espolio do Dr. Urbano Marconles; e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da la vara do commercio — A companhia de seguros «Vera Cruz», no executivo hypothecario que move aos herdeiros do Dr. Urbano Mar-condes, requer a V. Ex. sejam expelidos condes, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes de 2ª praça, com o desconto legal, por não terem os bens penhorados encontrado licitantes na lª a que foram submettidos. Nestes termos, pode deferimento. Rio, 23 de agosto de 105.— O advogado, Marie Antonio da Costa. (Estava collada e inutilizada, uma estampilha de 300 réis) Despacho: Sim. Rio, 23 de agosto de 1905.— Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do 1905.— Natico de Apreu. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de gemana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 5 de setembro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funcciona, provisoriamente o Forum. A rua funcciona provisoriamente o Forum, a rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio e terreno a rua Thereza n. 71, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. — O predio tem a casa assobradada, com 12m,00 de frente por 9m,90 de fundos, tendo um puxado de 3m,00. Na frente tem a casa 4 janellas e 1 porta, do lado direito 2 janellas e 1 porta, do lado esquerdo 1 janella e 1 porta e ao fundo 2 janellas e 2 portas; o puxado tem 2 portas e contém a latrina e o banheiro. O predio é todo forrado e assoalhado e tem 6 compartimentos; a construcção é de tijolo e coberta de telhas francezas; toda a frente e lados do predio na cidade de Petropolis, Estado do Rio de francezas: toda a frente e lados do predio teem uma varanda sustentada em varões de ferro e coberta de zinco, tendo ao fundo uma árca, e o morro é resguardado por uma forte muralha; avaliado em 12:000\$. O terreno é constante do prazo n. 2.455 Å, quarteirão Villa Thereza, foreiro aos herdeiros de D. Pedro de Alcantara, com 17<sup>m</sup>,70 de testada para a rua Thereza, confrontando com Joaquim Moreira dos Santos por um lado, com D. Maria dos Remedios Marcondes por outro, e pelos fundos com o alto do morro, com um gradil de ferro na frente sobre uma muralha de 4<sup>m</sup>,20 de altura; avaliado, a 300\$ o metro, em 7:200\$. Estes beñs vão a esta praça pelo preço de 18:000\$, importancia a quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem teem uma varanda sustentada em varões de liação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados pa forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 24 de agosto de 1905. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu. (\*

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos her-deiros incertos do finado Alfredo Mendes Guimarães, residentes em logar incerto e não sabido, para sciencia da penhora já feita nos bens hypothecados pelo mesmo fidado a Emiliana Rosa de Azevedo, afim de, decorido aquelle prazo, virem dentro de seis dias da lei com os embargos que tiverem a referida penhora, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio

do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente D. Emiliana Rosa de Azevedo e executado Alfredo Mendes Guimarães; ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm.Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial - Emiliana Rosa de Azevedo, no executivo hypothecario que move aos herdeiros de Alfredo Mendes Guimarães, tendo V. Ex. julgado nullo todo o incidente da intimação, edital e da accusação da penhora em audiencia, requer a V. Ex., visto já ter justificado a ausencia dos herdeiros do devedor, digne-se ordenar que se expeçam outros editaes, com o prazo que V. Ex. novamente designar, de intimação aos citados herdeiros, para sciencia da penhora já feita e para allegarem embargos, expedindo se outrosim, allegarem embargos, expedindo se outrosim, e para o mesmo fim, mandado de intimação ao Sr. Dr. curador do ausentes, Felisbino Mendes Guimarães e Samuel Mendes Guimarães, por terem sido estes dous ultimos encontrados no immovel per oceasião da paphora e declarado sarem hordeiros do penhora, e declarado serem herdeiros do devedor. E. deferimento. Rio, 1 de agosto de 1905.—Agenor Barreiros, advogado. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o pre-sente edital, pelo teor do qual são citados os herdeiros do finado Alfredo Mendes Guima-rães, para, depois de decorrido o referido prazo de 30 dias, virem dentro dos seis dias da lei com os embargos que tiverem a pe-nhora, sob pena de revelia. Ficando igual-mente citados para todos os termos do exe-cutivo, até final; igualmente scientes de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar lavraram-se o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e aflixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de agosto de 1905. E eu, Arnaldo da Sitva Trilho, escri-vão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

#### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Monteiro, Simas & Comp., negociantes estabelecidos d rua Primeiro de Março n. 62, para se reunirem na sala das audiencias deslejuizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente mez, à uma hora da tarde, asm de delibevarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, ficando citados os credores para sciencia e dentro do prazo de dez dias, que correra em cartorio, fazerem suas reclamações, sob pena de ser a mesma proposta homologada á sua revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Monteiro, Simas

struida nos termos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e regulamento n. 4.855, em que pedem a homologação da seguinte proposta de accôrdo-Proposta-Propõem pagar aos seus credores 51 % (cincoenta e um por cento) por saldo de seus creditos, recebendo a competente quitação dentro do prazo de 18 mezes, sob a fiscalização de commissão que fôr nomeada. Petição—Exm. Sr. Dr. juiz do Commercio: Monteiro, Simas & Comp.. negociantes á rua Primeiro de Março n. 62,com firma inscripta no registro do com-mercio. não podendo, por difficuldades insuperaveis, occorrer ao pagamento de seus compromissos commerciaes, fazem aos seus credores a inclusa proposta de concordata; e, para que seja homologada na fórma da lei, pedem a V. Ex. que se proceda de conformidade com o disposto no art. 24 do regulamento n. 4.855 em vigor. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Monteiro, Simas & Comp. (Estava sellada). Distribuição. D. ao Dr Juiz da Terceira Vara em 7 de agosto de 1905. O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Sim. Rio, 7 de agosto de 1905. Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital. pelo qual são convocados os credores de Monteiro, Simas & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 62, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, ficando citados para sciencia e dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, fazerem sua reclamações, sob pena de ser a mesma proposta homologada a sua revelia. E para constat passsaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira. Junior, escrivão, o subscrevi. - Nestor Meira.

#### Juizo de Direito da Terceir**a** Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 113 c terreno respectivo, a ladeira do Barroso, e o terreno da ladeira do Livramento n. 24, penhorados a Manoel da Costa Leal, em autos de executivo hypothecario que lhe move Fiel Au-gusto de Oliveira

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Fe-

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 5 de setembro proximo fu-turo, as 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 1087 o official de semana deste juizo trara a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 5:940\$, preço por que vão á 2º praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e ava-liados: para o predio: a frente de pedra e cal, com duas janellas e uma porta de frente de pedra e cantaria qua modo. cal, com duas janellas e uma porta de frente de portaes de cantaria, que mede 7m,60, o fundo com 11m,30, que termina cm uma parte complementar ou puxado, com 5m,0 de comprido e 3m,30 de largo, occupando o ultimo a metade de mais ou menos da largura do predio; a outra em sua quasi totalidade é formada por um terraço ladrifilhado, com gradil de madeira, tendo 2m,60 de largo e ao lado uma escada indo terraço que comprehende sómento a me-& Comp. foi dirigida e a mim distribuida a porão, que comprehende sómento a mo-petição infra transcripta, devidamente in tade posterior do predio, esta tem duas salas

uma de frente e outra de jantar; a primeira com uma alcova, a segunda com duas. Ao lado da primeira, com uma janella para a rua, existe um quarto com uma alcova. As salas communicam-se por um corredor. No puxado estão a cozinha e um pequeno quarto. Este pavimento e todo forrado e as-soalhado. O porão tem uma sala e dous quartos, latrina e tanque. Para tras existe um terreno em declive com 14<sup>m</sup>,50 de comprido e 7<sup>m</sup>,0 de largo. Dado o logar de nenhum movimento e de nenhuma estação, o máo estado de conservação e o material mediocre da construcção, está avaliado em 6:000\$. O terreno da ladeira do Livramento tem a frente murada, com 4<sup>m</sup>,35, e um portão de ferro. O fundo com 25<sup>m</sup>,0 de comprido e 20<sup>m</sup>,60 de largo, avaliado em 600\$. E quem os ditos bens quizer arrema-tar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trara a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 5:940\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.-Nestor Meira.

## **NOTICIARIO**

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas— Avisos: N. 2.565, de 23 de agosto, pagamento de 12\$800 à Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, de passagens concedidas, por ordem deste ministerio, em abril ultimo;

N. 2.564, de 28, idem de 1:480\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos a Administração dos Correios do Districto Federal, em julho ultimo.

-Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.811, de 29, pagamento de 24:701\$312 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em julho ultimo.

! —Ministerio da Fazenda :

Officio do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 235, de 7 de agosto ultimo, pagamento de 478\$400 ao conservador-porteiro do mesmo laboratorio como indemnização por serviços e fornecimentos que pagou em julho ultimo.

Exercicios findos:

Requerimento de Amaral Guimarães & Comp., de 9.380\$, de fornecimentos feitos ao Hospital Central do Exercito e 7ºbatalhão de infantaria, em dezembro ultimo.

Museu Nacional - Visitaram este museu, durante o mez findo, 2.088 pessoas, sendo 1.677 adultos e 411 crean-ças.

O'muser continúa franqueado ao publico Az quintas-feiras, sabbados e domingos, das 16 horas da manhã as 2 1/2 horas da tarde. 10, em italiano 18 e em hespanhol 14.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 26 dias uteis do mez de agosto findo, foi esta bibliotheca frequentada por 884 leitores, que consultaram 1.022 classificadas: marinia, 113; mathematicas, 100; chimica, 61; obras, assim classificadas: marinha, bellas-lettras, historia, 81; physica, 72; chimica, 61; historia, 81; physica, 72; chimica, 61; jurisprudencia, 57; medicina, 49; botanica, 47; encyclopedia, 35 e revistas e jornaes, 282. Sendo as mesmas escriptas: em portuguez, 314; francez, 211; inglez, 205; allemão, 181; italiano, 65 e em hespanhol, 46.

O museu naval no mesmo periodo foi vi-

O museu naval no mesmo periodo foi visitado por 339 pessoas.

Alfandega do Rio de Ja-neiro-Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 31 de agosto de 1905.

749:971\$774

172:100\$000

Estampilhas Recebidas Vendidas

Saldo do mez de julho de 1905... Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 de agosto de 1905.... Estampilhas vendidas na thesou-

raria da Alfandega do Rio do Janeiro de La 31 de agosto de 1905..... Saldo existente...

203:195\$220 718:876\$554 \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

922:071\$774 922:071\$774

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes fo-lhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio e diversas pensões da marinha.

Caixa Economica e Monte de Soccorro-Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho-fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida, occuparam-se os Srs. directores com diversos assumptos, a respeito dos quaes foram adoptadas as deliberações respectivas.

Foi lido e approvado o parecer da commissão composta dos directores Mello Franco e Freitas sobre o orçamento da receita e despeza relativo ao segundo semestre do corrente anno.

O conselho mandou extrahir cópia do contracto lavrado ultimamente em notas do tabellião Cantanheda para as novas obras do edificio, afim de ser enviada ao engenheiro fiscal Dr. Paula Freitas, para conhecimento desse engenheiro no desempenho da respectiva fiscalização.

Foi exigido o exame de invalidez pela Directoria Geral de Saude Publica, para poder ser tomado em consideração o requerimento do 1º escripturario José Francisco Lobo Junior.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro-Esta bibliotheca foi frequentada durante o mez de agosto de 1905, por 2.115 leitores, que consultaram 40 obras sobre sciencias physicas e chimicas, 109 sobre sciencias naturaes, 692 sobre sciencias medicas, 570 sobre sciencias cirurgicas, 131 sobre sciencias obstreticas e gynecologicas, 303 theses, 270 jornaes; em portuguez, 308, em francez 1.784, em inglez 17, em allemão Redacção do «Diario Official»—Tomou hontem posse e entrou em exercício o auxiliar interino Henrique Raffard.

Correio — Esta repartição expedira malas pelos seguintes paquetes: Hoje :

Pelo Prinz Eitel Friedrich, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da matas com porte duplo até ás 10.

Pelo Saint Mary, para Carralvaldevia (Chile), recebendo impressos até ás 5 horas.

da manhã e cartas para o exterior até as 6. Pelo Tijuca, para Santos, recebendo im-pressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11 e objectos para registrar até as 9.

Pelo Wotan, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde. cartas para o exterior até as 3 e objectos

para registrar até à l. Pelo S. Salvador, para Victoria e mais portos do norte até Manãos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o nterior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo jaté ás 6.

Pelo Orion, para Santos, Paranagua, Esado do Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2. ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objetos para registrar até ás 9.

Pelo Rudi, para Santos e Paranagua, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo Murupy, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manha, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Sardenha, para Las Palmas e Genova. recebendo impressos até à 1 hora da tarde. cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Magellan, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3 o

objectos para registrar até à 1. Pelo Hypatia, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, atc às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias. das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem à Lisboa, exceptuando os da Com-pagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manha ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia -O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-nhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de setembro, a seguinte:

DIO, O NOBULLIO		Estrangs.	Totat
Existiam		511	1,454
Entraram	17	13	30
Sahiram		7	16
Falleceram			3
Existem	929	517	1.446

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 198 consultantes, para os quaes se aviaram 212 receitas.

Directoria de Meteorologia da Marinha-Repartição da Carta Maritima-Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de setembro de 1905 (domingo).

(min.	00 0	vaporelativa	força to ufort)	erico				Observaçõ em	es feitas uma 24 horas	vez
Estação	Barometro a		Direcção e foi do vento (Escala Beanio	Estado atmosph	Meteòros	Nebulosidade	Temperatura maxima	Temp. maxima (a sombra) Temperatura	Evaporação a sombra Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	4	14.08,93.0, WN 14.05,14.0 WS 14.48,197.0 WS 14.48,198.0 W 14.54,90.0 SSE 14.54,90.0 SSE 15.50,94.0 E 15.37,92.0 NW 15.37,85.0 SE 15.48,83.6 SSE 15.43,86.4 SSE 16.03,91.0 SSE 15.83,93.0 ESE	W 3332222234456655455322	Incerto Máo Incerto	Nevociro Chuva Nevociro Nevociro tenue Nevociro tenue Nevociro tenue Chuva, relamp., trovões Chuviscos Chuviscos	KN, N	10	0 0 0	m/m m/m  -   -   -   -   -   -   -   -   -   -	1.59

Occurrencias — Choveu e chuviscou a intervallos, no correr do dia. Das 14 hs. 20 m. (2 hs. 20 m. p.) até às proximidades das 16 hs. 4 hs. p.) relampejou e trovejou, a principio no quadrante de NE e em seguida em varias direcções.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL-Não houve observação por ser domingo.

Capital Federal, 4 de setembro de 1905. - Observações meteorologicas simultaneas. - A Oh. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações:	Pressão ao nivel do mar		Tens	Humidade rela- tiva	Nebulosidade	Estado atmo- spherico	Meteóro	Direcção	Vento	Estado atmosphe- rico da vespera	Temp, maxima de hontem Temp, minima de nontem	Temp, raedia de hontem	Chuva recolhida hontem
Belem. 3. Luiz. Parnahyba. Fortaleza. Natal. Parahyba. Recife. Joazeiro. Maceió. Aracajú. Ondina (Bahia) S. Salvador.		26.1 28.6 26.7 26.4 27.0 24.3 26.0	19.16 19.18 	55.5 73.3 70.6	Meio nublado Meio nublado Quasi nublado Nublado Nublado Meio nublado Meio nublado Meio nublado Limpo Nublado Nublado Nublado Nublado	Bom Incerto Encoberto Incerto Sombrio Bom Claro Claro Incerto Bom Incerto	Nev. tenue baixo Nev. tenue Nev. tenue baixo  Nev. tenue baixo  Nev. tenue baixo  Nev. tenue baixo	ENE NNE ENE SE ESE ESE E E E	Aragem Fraco Muito fresco Fraco Regular Fraco Muito fraco Fraco Regular - Regular - Regular - Fresco	111111111111111111111111111111111111111	0 0 25.5 20.0 25.5 20.0 25.5 20.0 24.0 28.7 24.4 20.8 18.9 28.5 24.0 33.2 18.8 20.0 24.5 26.6 23.0 20.4 21.2	27.25 29.15 27.10 26.55 24.35 25.25 26.00 26.75 24.80 23.00	
Juiz de Fóra Capital S. Paulo Santos Paranaguá Curityba Assuncion	769.30 770.67 768.40 769.38 769.00 771.58	21 2 18.0 20.0 20.0	15.32 9.48 14.94 16.38	82.0 62.0	Nublado Quasi nublado Nublado Meio nublado Nublado Nublado	Incerto  Bom Incerto Incerto Incerto Incerto	Nev alto Chuviscos	SSW E NE S SE NE	Aragem Muito fraco Balagem Bafagem Muito fraco Balagem		25.0 17.5 21.4 16.0 20.3 12.2 23.4 17.5 20.6 14.8 18.9 4.9	18.70 16.25 20.45 17.70	1111
Posadas Florianopolis Corrientes Haqui Porto Alegre Rio Grande Cordoba (x) Rosario	766,18 765,68	18.0	11.44	- 1	Quasi nublado  Limpo  Nublado  Limpo	Incerto Muito bom Encoherto	Nev. tenue baixo Nev. baixo	W NE NNE	Aragem Regular Aragem Calma	- - -	19.0 22.5 25.7 20.7 21.5 14.5 1 14.0	23.20 18.00	75
Mendoza (x)	765.30	18.0 1	12.32	80 0	Quasi limpo Limpo Limpo	Bom		S N N	Aragem Aragem Fraco		31.0 11.0 22.0 16.0 22.5 12.5	19.00	

Em Santos, chaviscou, a intervallos, na manha te toje. Em Paranagua cahiu garca forte, a intervallos, durante o dia e a noite de hong. Em Florianopolis choven no correr da noite de hontem e na manha de hoje. —Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará variavel. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada ao mappa. Até as 2 hs. 30 ms. y. não se recebeu mais telegramma algum.

# RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 2 de se-337:482\$380 tembro de 1905..... Idem do dia 4:

Em papel.. 170:037\$023 53:875\$921 Em ouro ...

223:9125944

561:395\$3?4

Em igual periodo de 1904.

588:170\$433

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de setembro de 1905

Tenace as are	2 40 00,000000	40 1000
Interior		34:031\$826
Consumo:	•••••••••••	
Fumo	2:587\$500	
Bebidas	7478000	
Phosphoros	12:000\$000	
Calçado	2:380\$000	
Velas	2:500\$000	2
Perfumarias	190\$000	
Especialid a des		
pharmaceuti-	`	
ças	637\$000	
Vinagre	89\$600	
Conservas	200\$000	
Cartas de jogar.	3945000	
Chapeos	1:955\$000	
*Tecidos	20:600\$000	
Bengalas	10\$000	
Vinhos.	135\$000	
Registro	190\$000	44:615\$100
##0812010	2004000	11.010@100
, <b>t</b>	<del></del>	• • •
•		
Extraordinaria		8.214\$350
Deposito		290\$000
Renda com appl	licação espe−	
cial		1:157\$280

83:308\$534

Renda de I a 3 de setembro de 1905.....

151:871\$767

Total.....

235:180\$301

Em igual periodo de 1904....

236:383\$514

Differença para menos.....

1:203\$213

# EDITAES E AVISOS

#### Geral de Saude Directoria Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessa-dos que, durante 30 dias, a contar desta data, ficara aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justica e Nego-cios Lyteriores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito as molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concurrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

Λ inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (\*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes 10ram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, seb as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 167 sobrado e 225.

Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18. Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53. Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169,

170 e 208. Rua João Cardoso, n. 22. Rua da Saude, n. 107.

Rua Adelia, n. 16. Rua da Providencia, n. 48. Rua D. Deolinda, n. A 2.

Rua Curupaity, n. 9 (barração). Rua Cardoso, n. 17 A (barração). Travessa do Pinheiro, n. 26.

Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

Praça do Engenho Novo, n. 18. Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905, - O secretario, Dr. J. Pedroso.

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Pereira, Garcia & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 99, multados em 150\$, por não terem cumprido a intimação n. 4.237, para melhoramentos no predio n.317 da referida rua, infringindo os arts.98 e 101 do regulamento sanitario;

José da Silva Simões, procurador do predio n. 39 da rua da Conceição, residente a rua da Imperatriz n. 48, multado em 1504, por não ter cumprido a intimação n. 10.107, para melhoramentos no predio da rua da Conceição n. 39, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

A Ordem do Carmo, na pessoa de seu representante legal Ludgero Alves Marques, multada em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.275, para melhoramentos no predio n. 28 da rua da Conceição, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento saniario.

Pela 6º Delegacia de Saude:

Manoel Gomes Cardia, residente a praça das Marinhas n. 4 A, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.276, para melhoramentos no predio n. 78 A da ruz General Caldwell (cocheira), infringindo c § Il do art. 98 do regulamento sanitario;

Antonio de Barros Ramalho Ortigão, residente á rua dos Ourives n. 143, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.617, para melhoramentos no predia n. 97 da praça da Republica, como procurador da proprietaria, infringindo o S U

do art. 98 do regulamento sanitario. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

#### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15' de agosto de 1905.-O secretario, Clodomiro de

#### Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 30 ESCRIPTURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escri-

Na forma do art. 90 do regulamento an-nexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, Legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de re-partição; e só poderão a elle ser admititados os 4ºs escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão dire-ctora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas em 25 de agosto de 1905.— O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves,

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao lo semestre do corrente anno, des vendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que exce-derem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto 1905. - Eulalio T. de Souza, sub-director.

#### Caixa de Amortisação

De ordem do Sr. inspector, faço publica que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) e ns. 3.901 e 3.902, emittidas emaj 1828, e averbadas com a clausula de fidei... commisso, em nome de Americo José Souza; vão ser expedidos novos titulos si, den-tro do prazo legal, houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, 4 de setembro de 1905.—0 4º escripturario, Emilio da Silvo Guimarães.

#### Capitania do Porto de de

. De ordem do Sr. capitão do porto conyido os proprietarios de diversas embar-cações de ns. 29, 30, 123, 523, 905, 1.055, 1.056, 1.594 e 1.809, e mais quatro sem numero que foram apprehendidas e se acham no Soccorro Naval (Ilha das Cobras), para que, no prazo de 30 dias, a contar desta data, compareçam nesta capitania, afim de retiral-as e pagar a multa em que incorreram. Findo o mesmo prazo, procederá esta re-partição de accordo com o regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905. — José A. Aireza, secretario.

#### Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos :

Expediente — Carvão de pedra e couros, no dia 12 do mez proximo futuro;

Madeiras e materiaes, no dia 16;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 21;

. Metaes e ferragens, a 26;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 30.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim seção os respectivos impressos e tem assim apresentar suas habilitações, de accôrdo com o regulamento da repartição, para a pri-meira concurrencia até o dia 9; para a se-gunda, até 14; para a terceira, até 19; para a quarta, até 23 e para a quinta, até 28; tudo do mez de setembro proximo do fluente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$000 para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

· Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905. - Coronel João Antonio de Carvalho, chefe de secção.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SORRE-SALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATE-RIAL RODANTE, DURANTE O ANNO DE 1903

De ordem da directoria faço publico que, ras 12 horas do dia 8 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, cerão recebidas propostas para o forneci-mento de sobresalentes para a conservação do material rodante durante o anno de 1906, de accordo com a relação, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia a disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante e prazo para a entrega e preço em libras, por unidade de material, entregue a bordo neste porto.

Os concurrentes deverão compareser na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devida-mente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 3038 previa nente fe ta na thesouraria de ta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e îndustria.

O concurrentes declaração acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de satembro de 1905, -O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

## PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Éaudos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A'	visla
Sobre Londres	17.	37/64	17	27/64
• Pariz		539		544
> Hamburgo		666		670
> Italia		· · —		545
> Portugal		٠,		290
Nova York			. •	24849
Libra esterlina, em mo:	oda		1	13\$850
Ouro nacional, em vales	, por	1\$000		1\$524

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	9795000
Oltas idem de 5 %, 1:000\$	990\$000
Ditas do Emprestimo Nacional	•
de 1895, port	9855000
Ditas idem idem de 1895, nom	9863000
Ditas idem idem de 1903; port 🦠	981\$000
Oitas do Emprestimo Municipal	
de 1896, port	203\$500
Oitas inscripções de 3 %, port	203\$500 983\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, 👚	
de 1:000\$, 5 %, port	781\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja-	•
neiro, de 100\$, 4 %, port	63\$750
Banco da Republica do Brazil	38}500
Dito Commercial do Rio de Ja-	
neiro	126\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucally	16\$000
Oita Seguros Confiança, c/25 %.	46 \$000
Dita Ferro Carril do Jardim Bo-	
A	9925000

Jardim Botanico, 7 %...... Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 4 de setembro de 1905.— Jose Claudio da Silva, syndico.

2003000

Debs. da Comp. Docas de Santos.

Ditas da Comp. Ferro Carril do

#### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1905

Algodão em rama, de Penedo, 1º sorte, 7\$000 por 10 kilos. Assucar crystal, branco, de Campos, 300 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 220 réis por kilo.

Dito mascavinho, da Bahia, 250 reis por

Sebo do Rio Grande, 500 rèis por kilo. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905 .-

João Severino da Silva, presidente. — Sebas-🕻 tião S. da Rocha, secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

#### Sociedade em commandita Celestino & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 7 de agosto de 1905

Em 7 de agosto de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 hora da tarde, o achando-se reunidos na sala do predio da rua da Quitanda n. 45 (para onde foram convocados por annunc os no Jornal do Commercio) os differentes Srs. socios commanditarios, inscriptos no livro de presença e representando por si e por procuração mil. e tresentas e oitenta e quatro acções, o Sr. socio gerente Celestino da Silva de-clara aberta a sessão da assembléa geral, visto haver numero legal, e indica para presidita o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, o que é approvade por acela-mação, o qual toma assento-e completa a mesa convidando para secretarios os Srs.Ma-noel Pereira Rebello Braga e Francisco José de Mesquita.

Não ha leitura de acta por já ter sido approvada a da ultima na sessão respectiva.

O Sr. presidente expõe que o objecto da reunião é, conforme consta dos annuncios de convocação, julgar as contas do ultimo anno social e proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente manda procedor a leitura do relatorio da gerencia, que a assemblea resolveu dispensar, visto já ter sido este documento publicado no Diario Official.

Lido em seguida, o parecer do conselho-fiscal é sem di cussão approvado por unanimidalo, abstendo-se de votar o gerente e e.nse'ho fiscal, sendo a conclusão do mencio-nado parecer a séguinte: «E" de parecer que sejam approvadas as

referidas contas.»

Recebidas na mesa e apuradas as cedulas para a cleição do conselho fiscal e supplentes que teem de servir no corrente anno, dão o seguinte resultado:

208	
Conselho fiscal .	Votos
Commendador Antonio José Alves Coc'ho, presidente	1.224
Henrique Chaves	1.214
E outros menos votados.	1,~1~
Supplentes .	1.
	Votos

Francisco Ramos Paz..... Manoel Pereira Robello Braga..... Francisco José de Mesquita...... 1.384

O Sr. presidente proclama membros do consulho fiscal os Srs. commendador Antonio José Alves Coelho, Henrique Chaves e Manoel de Passos Malheiros; e supplentes os Srs. Francisco Ramos Paz, Manoel Pereira Rebello Braga e Francisco José de Mesquita:

Nada mais havendo a tratar e sendo tres horas da tarde o Sr. presidente, depois da agradecer a honra de lhe haver sido confiada a direcção dos trabalhos, pede o comparecimento dos Srs. socios commanditarios até se concluir a redacção desta acta, que, sendo lida, e unanimemente approvada e assignada pelos membros da mesa.

Do que para constar se lavrou a presente acta, que e assignada pelos membros da mesa.

E eu, Mantel Percira Rebello Braga, le secretario da assemblea, escrevi, conferi e assigno.

Antonio José Alves Coelho, presidente. - Ma noel Pereira Revello Braga, 1º scercturio.
- Francisco José de Mesquita, 2º scerctario.

#### London & Brazilian Bank Limited

Capital	£1	.500.000
Capital pago	£	750,000
Fundo de reserva.	£	650,000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1905

#### Activo

Capital a realizar	6,636:666\$676
Lettras descontadas	386:918\$390
Lettras a receber	7.158:236\$440
Caixa matriz e filiaes, saldos	
, de contas	11.191:483\$170
Emprestimos, contas cor-	
rentes e outras	2,563:542\$590
Garantias por contas cor-	
rentes e diversos valores	2,448:914\$370
Diversas contas	543:327\$220
Caixa, em moeda corrente.	10.049:978\$970
. doined, one broad out office,	
	.41.000:127\$420
	,, , , _ , _ , _ , _ , _ , _

	Passivo	,
Capital		13.333:333\$330
Depositos	· •	
Em conta		
'. corrent o	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
. sem ju-		
ros	11.372:051\$860	
Em conta	•	
corrente		•
com ju -		•
ros e		
com pre-		
, vio aviso	414:659\$780	
Aprazo	•	
fixo	970:034\$840	12.756:796\$480
Caiva matr	ize filiaes	3.912:202\$000
	por contai cor-	0.014.6062000
	iversos valores.	2.448:914\$370
Toncos e u	TACTORS ! WIGHTON	0.410.0145.000

S. E. ou O.-Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905.—Pelo London & Brasilian Bank, Limited, F. Broad, manager.—A. G. C. Blake, accountant.

Diversas contas.......

Lottras a pagar......

8.418:5335920 139:347\$320

41.000:127\$420

#### Brasili mische Bank für Locutschland

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO 1905

#### Activo

fides	3.750:1274706
tidas	\$.130:121\$100
agencias.	15.839:109\$927
Lettras descontadas.	4.982:110\$544
Lettras a receber	6.924:548\$791
Troffras caucionadas	529:641\$530

Valores caucionados	5.386:000\$0 <del>0</del> 0 20.587:261\$000
Caixa:	
Assessment and Assess	0 F00 FF010 10

Em moeda corrente.... 6.583:579\$242 61.572:378\$740

#### Passivo

	correntes	com
t .	correntes se	m ju-
Caixa n	natriz, fili pondentes	ues e
Deposito	sa prazo fi:	0
sito e	em caução e titulos a re	eceber
por con	ita de terco	iros

Diversas contas.....

Capital, I marco - 1\$000.

10.000:000\$000

8.541:181\$686

2.502:201\$786

6,000:918\$033 3.239:409\$962

33, 427: 451\$321 801:215\$923

64,572:378\$740

S. E. ou O. - Os directores: Theil .-John.

# PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.393—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos ao Brazil, para «apparelho reductor de pressão», em nome da Electric Bout Company, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank Taylor Calle, domiciliado na misma cidade cidade

O objecto da invenção é um dispositivo ou apparelho regulador de pressão, permittindo reduzir automaticamente a teasão cu a pressão de fluidos, liquidos, etc., e variar a vontade a expansão no decurso da sahida. Este resultado é obtido pela acção combinada de um dispositivo com diaphragma que governa uma valvula reductora ou de expansão propriamente dita, com uma valvula de regulação manobrada a mão, por cujo meio é possivel realizar debaixo do diaphragma a contra-pressão desejada para levar a valvula de expansão á posição necessaria para a queda de pressão desejada. Esta acção combinada tem por effects tornar o apparelho muito sensivel, o que permitte applical-o principalmente nos casos em que se trate de reduzir a pressão em fortes proporções, por exemplo em uma relação de 150 kg. para 10 kg. por centimetro quadrado.

No desenho annexo mostrando uma fôrma de execução do objecto do invento: a fig. 1 é uma elevação, com corte, do apparelho; a fig. 2 é uma vista parcial mostrando uma pequena variante de construcção, e a fig. 3 é uma secção por 3-3 da fig. 1.

O apparelho comprehendo uma caixa a dividida em duas partes b e c por uma parede divisoria d, tendo no centro um orificio que constitue a sede de uma valvala e collocada na parte c. A caixa a termina-se em cada extremi lade por uma união tubular. A uma destas uniões fix i-se a conducta de chegada f do fluido comprimido (por ex-emplo ar) a expandir; a outra união está ligada a conducta y do fluido dilatado. A caixa a tem, alem disto, uma terceira união roscada h formando uma caixa de

90 | estopa que constitue o guia da haste : da l valvula reductora de pressão e. Esta união h aparafusa-se na caixa com diaphragma que comprehende um corpo conico j e uma tampa chata k. O diaphragma m e apersado pelas suas bordas entre o corpo j e a tanipa k; no seu centro está preso um alvado n mo qual se introduz o pé da haste de valvula i.

Do tubo de descarga a baixa pressão g parte o ramal o que desembocea e se liga auma caixa p composta de diversas peças aparafusadas umas em outras. O fundo q desta caiva constitue a sede de uma val-vula conica r, cuja sede s e caunciada, sobre que actua uma haste t, terminada por uma cabeça conica u, que comprime a valvula de cima para baixo por maio de uma mola v. A purfe superior desta haste t é guiada em uma manga roscada x aparafusada em uma parede y dividindo a camara p em duas partes.

Esta manga fermina na sua parte inforior por uma rodella z em que assenta a mola v; exte iormente está provida de um volante de manobra l. Um tubo 2 liga a camara inferior da caixa p com o espaço com-prehendido entre o diaphragma m e a tampa h. Os tubos o e 2 formam uma especie de conducta em derivação sobre a conducta gdo fluido dilatado. Finalmente, no centro da tampa h acha-se uma valvula de puncção 4. cuja haste tubular 5 se aparafusa em um bosso cylindrico 6 da tampa k. Um prato ou disco 7 termina a haste tubular 5, e 6 dotado de uma agulha 8 (fig. 3) fixada no bosso G.

Funccionamento-Começa-se por carregar. segundo o grão de expansão a realizar, a valvula reguladora r, o que se faz comprimin lo mais ou menos a mola y por meio da manga x, que se aparafusa mais ou menos profundamente na parafusa produ y. Quan lo se abre a admissão do fluido sob pressão na conducta f este espalha-se pela camara b. comprime de cima para baixo a valvula e e passa para o tubo g. Uma parte deste fluide vae pelo ramal o para a caixa p, pass inde pela valvula r, carregada como acaba de ser descripto pela mola v. O auido propa-ga-se em seguida através do tubo 2 debaixe do diaphragma m e tendo a fechar a valvula e em consequencia da disferença de superficie entre a valvula e o diaphragma. Estabelece-se então entre a face superior da valvula e e a face inferior do diaphragma m uma disferença de pressão, que corresponde ao abaixamento de pres ão entre a conducta / e a conducta g. Esta differença ou abaixamento de pressão é tanto maior quanto menor for a carga sobre a valvula r. A sahida gradual do ar, ou do fluido, que se introduz por debaixo do diaphragma a pela valvula de punção 4, tem por fim impedir que num momento dado a valvula e valvula respectado de la valvula e productiva por superior de la valvula e productiva e que sobre productiva e qu va obturar completamente a sua sede de suspender a sahida do fluido. As graduações feit is no disco 7 indicam o grão de esc.pe do fluido neste ponto e permittem regular este escape afin de fazer face ás variações. da sahidā.

Si no decurso da sahida se guizer modite car a pressão do fluido dilatado a utilizar. basta actuar pelo manipulo I sobre a valvula r; a variação de carga que resulta disto terá por effeito immediato uma variação correspondente de pressão do baixo pares cima sob o diaparagma m, isto e, uma mudança na posição de equilibrio da va va a ... e finalment. uma mudanea correspondente no abaixamento de pre sao entre as duas partes das conductas fe g.

A fig. 2 mostra ima requent variante. na qual la valvula de pançar. 4, em ve e tar deba xo do diap irazraa, es a ao lado ? da parte da caixa p contendo a valvula de carga variavel r. Esta valvula de punção poderia estar situada em qualquer outro ponto; por exemplo em cima do tubo 2.

As vantagens do apparelho são as seguintes. As disposições conhecidas funccionam chuito bem quando a reducção de pressão hão é muito grande, mas já não funccionam de um modo satisfactorio para grandes abaixamentos de pressão, visto que actuam lentamente e não dão sahida com bastante rapidez, isto é, não são sufficientemente sensiveis para manter uma pressão conveniente na face inferior da valvula reductora, quando se tomam grandes quantidades de fluidos de pressão reduzida.

Em opposição a estes apparelhos conhecidos a presente disposição possue uma grande sensibilidade resultante de um lado da grande differença existente entre a superficie da valvula de expansão e e a do diaphragma m, de outro lado da falta de qualquer mola sobre a haste i dodiaphragma. Por consequencia, uma pressão de fluido relativamente pequena será sufficiente para levantar a valvula de expansão e, apezar de uma pressão relativamente forte que tenda a fazel-a descer; é o que explica o grande abaixamento de pressão que se pode readizar entre as partes de conducta fg. A liberdade relativa do movimento do diaphragma torna assim a acção do apparelho muito mais rapida, comparada principal-mente com os de cylindro e embolo que, em geral, actuam muito lentamente. Esta grande sensibilidade do diaphragma não é de modo nenhum affectada pelas variações de carga que se possam communicar a val-Vula r, o que acontece com os apparelhos em que a haste do diaphragma tem uma mola de carga. Finalmente, uma outra vantagem importante do apparelho é permittir modificar com precisão no decurso da sahida o abaixamento de pressão, porque o orgão regulador constituido pela valvula re o seu systema de governo estão completamente separados da disposição com diaphragma.

Deve-se notar que para o funccionamento do apparelho não é necessario que o dispositivo com diaphragma esteja separado do dispositivo de valvula reguladora por um tubo tal como o tubo 2. Estes dous systemas podem ser reunidos num só corpo, o que é facil de realizar, fundindo-se de uma só peça uma das partes da caixa p e a tampa h do systema com diaphragma. Não é alias indispensavel que a caixa da valvula reguladora r fique numa posição vertical, podendo o aprarelho funccionar em qualquer posição.

Pode-se assim dispôr a caixa da valvula reguladora num mesmo plano que a tampa do diaphragma, ou um plano parallelo a este.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho automatico regulador de pressão para fluidos, liquidos, etc., no qual a valvula de reducção é governada por um diaphragma, caracterizado pela combinação dum apparelho com diaphragma sem mola e duma valvula (que se póde manobrar á mão), que regula a contra-pressão que actua sobo diaphragma, ambos collocados em derivação sobre a conducta de fluido dilatado com o fim de augmentar a sensibilidade do diaphragma, poder regular debaixo do diaphragma a contra-pressão correspondente do abaixamento da pressão a obter sem affectar a sua sensibilidade e finalmente variar a vontade a expansão no decurso da abaida;

2º, uma forma de execução do apparelho reivindicado em 1, caracterizada por uma caixa conica com diaphragma, que iem, afim de receber o diaphragma, uma base de superficie relativamente grande em relação á superficie da valvula reductora, atim de permittir a realização de grandes abaixamentos de pressão;

3º, uma forma de execução do apparelho reivindicado em 1, caracterizada pelo facto da caixa que encerra a valvula reguladora de expansão, ter uma parede intermedia destinada a receber uma peça roscada que termina exteriormente na caixa por um volante de manobra com o fim de permittir variar a vontade a pressão da mola que comprime a valvula reguladora.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Geraud, Lectere & Co.

N. 4.388 — Membrial descriptivo de um pedido de privilegio, ma Republica dos Estados Unidos do Brusil, para «Systema aperfeiçoado de acondicionamento de lubrificantes, vazilinas e outras graxas», invenção de Fratelli Mortari, domiciliados em São Paulo

Nossa invenção consiste em acondicionar lubrificantes, vazilinas e graxas em caixinhas de madeira; o que constitue uma novida le e offerece a vantagem de economia sobre o systema de acondicionamento em latas metallicas.

Essas caixinhas de madeira serão rectangulares, como as amostras apresentadas em duplicata conjunctamente com este relatorio, ou poderão ser de forma quadrada, cubica, redonda, oval, ou emfim de qualquer outra forma conveniente, comtanto que seja respetado o principio da invenção, isto é, em fabricar as caixinhas de madeira.

Essas caixinhas servirão a encerrar lubrificantes para vehiculos, wagões, locomotivas, engrenagens, mancaes, machinas, turbinas, torneiras, cixos, bonds, etc., bem como para encerrar vazilinas e graxas destinadas a tornar flexiveis as pelies, os couros, as cordas, os tecidos, e a impedir a oxydação dos metaes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Systema aperfeiçoa do de acondicionamento de lubrificantes, vazilinas e graxas em caixinhas de madeira, como acima substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N.4.389—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Systema aperfeicoado de annuncios ou reclames», Invenção de Manoel Rodrigues Carneiro Junior, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a um novo meio de annuncios, publicidade ou vulgarização de productos, e consiste em utilizar-se, para esse fim, dos ovos, naturaes ou mesmo artificiaes, na casca dos quaes se imprimem os annuncios, dizeres, figuras, reclames, desenhos etc.

As impressões serão de qualquer cor ou mesmo de tinta sympathica, revelando-se por immer-ão, aquecimento, luz ou qualquer outro meio provocando o apparecimento do que tiver sido escripto ou impresso.

As impressões poderão tambem ser feitas por meio de acidos ou outros quaesquer agentes chimicos ou naturaes.

O meu systema e uma novidade absoluta, por nunca ter sido usado ou empregado na industría.

Em resumo. reivindico como pontos e ca-

1º, a utilização da casca dos ovos, naturaes ou artificiaes, para receber queasquer annuncios, dizeres, figuras, reclames, desenhos obtidos por qualquer meio de impressão em preto ou em cores convenientes;

2º, a applicação, no meio de reclame acima reivindicado, de tinta sympathica revelando-se por qualquer modo apropriado, como tambem de impressão feita por meio de acidos ou outros quaesquer agentes chimicos ou naturaes.

Tudo como acima substancialmente des-

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.390— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de rotulos picotados», invenção de Horacio Augusto Terra e José Ignacio de Souza, domiciliados nesta cidade

A nossa invenção consiste em um novo, systema de rotulos picotados, que passamos a descrever:

O rotulo de papel; de qualquer dimensão ou forma, tem uma facha, tira ou fita, formada por duas linhas picotadas, que podo ser arrancada, ficando o resto do rotulo collado ou grudado no objecto em que está applicado.

Para reaiizar este fim, as duas partes do rotulo devem ficar adherentes ao objecto; recebem colla no verso ou parte posterior, emquanto a facha, tira ou fita não a recebe; assim, pois, dos rotulos preparados deste modo, depois delles collados ou grudados nos artigos aos quaes estão applicados, póde-se facilmente arrancar a facha, tira ou fita, que não recebeu colla -e que se destaca facilmente puxando-a para romper o picotamento.

Pelas amostras juntas, se verifica que as partes A-A são as que recebem colla e que a', parte B é a que não recebe colla e se destaca facilmente por ser entre duas linhas picotadas.

O rotulo podera ser de qualquer fórma e a fita, facha ou tira podera achar-se em posição obliqua, horizontal, perpendicular, diagonal ou em qualquer outra posição; tambem a fita, facha ou tira podera variar de largura ou feitio podendo ser formada por duas linhas rectas, curvas, quebradas ou onduladas, que serão parallelas ou não, podendo até encontrar-se e cortar-se de qualquer modo, formando assim uma ou mais figuras geometricas ou não, destinadas a serem destacadas.

a serem destacadas.

A fita, facha ou tira acima descripta, uma vez arrancada, inntilizará o rotulo, impedindo que seja utilizado porventura novamente por contrafactores e, para estimular o publico a arrancal-a, será resgatada, de preferencia para associações de beneficencia, como fazem as companhias de bonds.

O rotulo acima descripto applicar-sc-ha sobre garrafas, vasilhames, bolijas, caixas, caixinhas e quaesquer envoltorios ou mer-cadorias e fazendas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de rotulos picotados, nos quaes uma tira. facha, fita ou outra figura geometrica ou não, formada por duas linhas picotadas, parallelas ou não, está adaptada para, depois de appllicado o rotulo, ser arrancada facilmente pelas linhas de picotamento, porque sómente as outras partes do rotulo são grudadas ou colladas nos objectos; tudo como ucima substancialmento especificado e descripto.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905,—
Jules Géraud, Leclerc & Comp,

N. 4.391 - Memorial descriptivo de um pedido de privilegio; na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de soldar metaes». Invenção de John Frank Richardson, domiciliado em Pillsburg, Pen-sylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos novos nos processos para soldar trilhos e objectos analogos e ten por objecto fornecer meios que permittem soldar entre si solida e rigidamente os topos de encontro de dous trilhes. Outro objecto da invenção consiste em fornecer meios para manter as pontas adjucentes de dous teilhos de modo a se poderem fundir a face de topos de encontro de cada trilho a um pento sufficiente para soldar os trilhos.

Meu processo aperfeicoado para soldar dous trilhos entre si é especialmente ada-ptado para caminhos de ferro electricos, em que e necessario uma connexão perfeita entre os trilhos, afim de evitar perdas na

corrente que os atravessa.

O systema de ligação actual entre dous trilhos exige o emprego de um apparelho sonsideravel, de construcção especial, rounindo em geral os trilhos por uma camisa de ferro que se funde em redor das extremidades dos adjacentes dos trilhos, sando depois necessario afagar cada connexão dos trilhos. Meu processo aperfeiçoado dispensa inteiramente o mencionado appare ho e foracce meios novos para soldar rapida e solidamente as faces de topo adjacentes de dous trilhos, estabelecendo uma connexão que torna impossivel a perda de corrente.

No desenho annexo a fig. 1 é uma secção vertical por um trilho, repre entando uma das phases da operação de soldadura. A fig.2 o uma elevação de lado das extremidades adjacentes de dous trilhos, reunidas e promtas para se soldarem, e a fig. 3 é uma vista temelhante, mostrando o; trilhos soldados.

E' facto bem conhecido que, para soldar intimamente entre si duas peças metallicas, leve-se empre ar um metal fusivel que adhira as peças para soldar e forme uma connexão entre ellas. Ensinou-me a experiencia que o cobre laminado ou em pó serve bem para este sim. Sabe se também que é necessario desembaraçar as faces adjacentes de metal para reunir de todas as impurezas que possam prejudicar a soldadura; portanto, limpo p imeiro os topos dos trillios para soldar, limando-os, e, no caso de se deverem reunir de qualquer modo os topos de trilhos, passo uma serra entre elles, para limpal-os de qualquer materia que puder

difficultar a soldadura.

Suppondo-se que os trilhos não foram já reunidos de qualquer modo, emprezo duas talas de metal 1, 1, cujas bordas superiores são curvadas em 2, 2, para formar um flange sobre que se pode collocar um funde ite ou materia fusivel conveniente. Fixam-se, por meio de parafusos 3, 3, de porca 4, cada uma dessas talas de cada lado da parte de haste das pontas de trilho, levando cada uma dessas pontas um parafuso, de modo a se achar cada extremidade das telas 1, 1, supportada sobre a hasto de trilho. Antes de fixar assim as talas, colloco entre ellas e a haste dos trilhos um folha fina de cobre 5, 5, a qual quando as talas 1, 1 estão em posição, se acha situada entre cada tala e os lados da haste dos trilhos.

Como disse acima, uso como materia fusivel cobre, e em combinação com este, um fundente apropriado, tal como borax. Alem das talas de cobre 5, 5, emprego também cobre em po, que misturo com o borax. Essa mistura se colloca sobre o flange das talas 1. 1. e timbe n sobre a junta formada pelos topos adjacentes das pontas de trilho. Achando-se essas pontas fixadas e promptas

para a operação, submettem-se a uma alta temperatura, por meio, por exemplo, de um maçarico. Sob a acção deste calor elevado, o cobre e o fundente entram em fusão con unetamente com as faces de topo ad acentes das pontas de trilho, e soldam também as faces interiores das placas 1, 1, com a haste dos trilnos. A soldadura assim obtida entre as duas pontas de trilhos forma uma connexão perfeita que torna impessivel qualquer per la na corrente electrica que atravessa os tralies.

Os parafusas 3, 3, somente servem para marter as pontas de trilhos querendo polem se romover depois aa operação, sem projuizo algum da connexão entre os trilhos. E' claro que se po le emprejar qualquer meio para menter as pontas dos trilhos, assim como usar, em lugar de borax, outro fundente equivalente, sem alterar o principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e ca-

racteres constitutivos da invenção:

1º, o processo asima descripto para fixar catro si as poatas de trilhos; consisti do em collocar se cada lado da haste do trilho talas de terro ou aço; i tercalar entre cada uma dessas talas e o la lo do trilho uma folha fina do metal fusivel, sen to estas folhas da me ma este são que as talas; dispor u na m stura conveniente de fundente e de metal fus vel em estado de fina divisão sobre as borgas superiore, das talas e das folhas metaliicas filas, e submetter depois as partes a um calor sudiciente para fundir o metal em estado de fina divisão e as folhas de metal fusivel; como sabstancialmente descripto,

2º, o processo a dina descripto para soldar entre si dons trithos, consistin lo em fixar os trilhos por duas talas de metal; intercalar folhas de cobre entre as talas e os trilhos; collicar um fundente e cobre em pó sobre essas ta'as e sobre os topos dos trilhos acima da junta formada por estes, e submetter depois as pontas dos trilhos a um calor sufliciente cara ligar por fusão os trilhos, as talas e as folhas de cobre; como substan-

cialmente descripto;

3º, o processo para soldar, consistindo em collocar uma folha de metal fusiver entre duas superfficies de metal não fusivel; applicar um fundente apropriado e metal fusivel em estado de fina divisão, e submetter o conjuncto a um calor e evado, de modo a derreter o metal fusivel em estado de fina divisao e o metal fusivel em forma de

4º, um processo para soldar, consistindo em intercalar entre dous me'aes cobre em forma solida; applicar depois um fundente conveniente e cobre em estado de fina divisão, e fundir em uma só massa o cobre em fórma solida e o cobre em estado de fina divisão.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1905. — Por prosuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

# ANNUNCIOS

#### Empreza de Vapores Idalina

São convida los os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do mez de setembro, á 1 hora da tarde, no e criptorio da empreza, travessa do Commercio a. 7, alim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, e do conselho fiscal e deliberarem sobre a mesma.

Os accionistas deverão depositar suas accões no escriptorio da empreza, até a vespera da referida assemblea.

Rio de Japeiro, 28 de agosto de 1905.-A Directoria.

#### Companhia de S. Christovão

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 5 de outubro, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Commorcial do Rio de Janeiro, a rua Primeiro de Margo n. 57, para lhes serem: apresentadas as contas da directoria passada: e resolverem sobre a sua approvação.
Rio de Janeiro, 2 do setembro de 1905.—

F. A. Huntress, presidente.

#### Companhia de S. Christovão

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do de-ereto n. 431, de 4 de julho de 1891. Rio de janeiro, 2 de setembro de 1905.-

F. A. Huntress, presidente.

#### Imprensa Nacional

#### GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 0\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justica Local do Districto Federal, de 1905.....

As minas do Brazil e sun legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1º volume

nacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por

—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justica local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 - Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....

Marcas de fabrica e de commercio - Lei numero 1,236, de 24 de setembro de 1904-Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905-Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio......

Instrucções para o alistamento do eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904......

Orcamento da receita e despeza para 1903 —Leis no 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1901, que orça a receita e fixa a despeza d'a Republica para o exercício do 1905, e da outras provide cias.

Diccionario Bibliogra phicoBrazilekro, con-

15000

\$500

33000

65000

6\$00Ö

63009

1\$000

\$500

1,5000

1\$000

			*		
tendo noticia das obras e as	1	funccionarios publicos e advo-		mo, decreto n. 3.569, do 23	ı
biographias de todos os es-		gados), 25 gros, vols, em 8°.		de março de 1900	ı
criptores brazileiros, pelo Dr.		comprehendendo os annos de	' ' 1	Regulamento de in-	ı
Augusto Victorino Alves Sa-		1865 a. 1889	100\$000		ı
					ı
cramento Blake, 7 grs. vols.	15\$000	Um volume em separado	<b>5</b> \$000	(novo), decreto n. 5.142, de 27	
em 8°	102000	Marcas de fabrica, de-		de fevereiro de 1904	ı
Diccionario dos ver-	,	creto n. 1.236, de 24 setembro		Regulamento para o	ı
bos irregulares, por C.		de 1904, modifica o de n. 3.346,		consumo de agua, de-	ı
do R	1\$000	de 14 de outubro de 1887	<b>\$</b> 500	creto n. 5.141, de 27 de feve-	ı
Esboco Biographico		Noticia Historica dos ser-		reiro de 1904	ı
de Abrahão Lincoln,				Regulamento das Ca-	ı
traducção do capitão de fragata		viços, instituições e estabeleci-	į		ı
	<b>\$</b> 500	mentos do Ministerio da Justica	C4000	pitanias dos Portos,	ı
Orozimbo Moniz Barreto	<b>2000</b> 0	e Negocios Interiores	<b>6\$</b> 000	decreto n. 3.929, de 20 de feve-	·
Tabulas de La Fon-		Organização Judicia-		reiro de 1901	ı
taine, vertidas e annotadas		ria, comprehendendo os de-	!	Regulamento de mar-	- 1
pelo barão de Paranapiacaba,		cretos n. 2.464, de 7 de feve-	lı lı	cas de Cabrica, decreto	ı
2 grossos volumes em 8°	5\$000	reiro de 1897 e n. 2,579, de 16	l'	n. 3.346, de 14 de outubro de	ı
Genera et species, Or-		de agosto de 1897	2\$000	1887\$500	ı
chidearum Novarum Quas Col-		Ordenança dos toques	7	Repertorio Juridico	ı
legit, descripsit et iconibus illus-			ĺ	Mineiro, consolidação alpha-	ı
travit. J. Barbos Rodrigues.		de corneta e clarim,	2\$000	betica e chronologica de todas	ı
	1\$000	pelo coronel Moreira Cesar	<b>~</b> \$000		ı
2 volumes,	12000	Orçamento da receita	.! !	as disposições sobre minas, com-	ı
Historia Financeira e		e despeza para 1905	.	prehendendo a legislação antiga	1
Orçamentaria do Im-		-Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30	f	e moderna de Portugal e do	ļ
perio do Brazil, desde a		e 31 dezembro de 1904, que orça		Brazil, pelo Dr. Francisco Igna-	ı
sua fundação, precedida de		a receita e fixa a despeza da	_ i	cio Ferreira, 1 grande volume	ļ
algums apontamentos acerca da		Republica para o exercicio de		em 8°	ļ
sua independencia, pelo Dr.		1905, e dá outras providencias	1\$000	Recapitulação em ordem	ļ
Liberato de Castro Carreira,		Parecer do Senador		alphabetica do decreto n. 181,	ļ
l grosso volume de 796 pags.,		Ruy Barbosa sobre o Co-	į, ·	de 24 de janeiro de 1890 (casa-	ļ
em 8°	<b>5</b> \$000	digo Civil Brazileiro, 1 gr. vol.	<b>6\$</b> 000	mento civil) e dos demais que se	ı
Historiadostres gran:		1 -	. 04000	seguiram, acompanhada do	
les capitaes da anti-		Primeiras Licções de		texto da legislação em vigor e	ı
guidade (Annibal, Cesar e		Cousas, de N. A.Calkins (da	i	de um formulario annotado de	ı
Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	40° edição americana), versão e	į	alguns actos relativos ao casa-	ı
		adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa,	44000	mento civil, por Manoel Andre	ı
IIugonianas — Poesias de		l grande volume em 8°	<b>4</b> \$000	da Rocha	ı
Victor Hugo, traduzidas por		Pacificação dos Kri-	1	Relação dos cidadãos	ı
poetas brazileiros, precedidas		chanás, passado e presente	'	que tomaram parte no Governo	ı
da biographia do mestre, por	2\$000	dos Krichanas, ethnographia,	i	do Brazil desde o anno de 1808	ı
Mucio Teixeira	<b>జ</b> శ్రీ000	archeologia e geographia, do-		a. 1889, por M. A. G	ı
Mydrographie du	•	cumentos, vocabulario, etc., por	P.		
Haut San-Francisco,		J. Barbosa Rodrigues	` I\$00 <sub>0</sub>	Relatorio apresentado ao	ŀ
por Emm. Liais,	15\$000	Prosadores e Poetas		Exm. Sr. Ministro da Fazenda	
Instrucções para o serviço		Latinos. pelo Dr. Cesar	1	sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Aloncar, 1\$000	ŀ
de prohylaxia especifica da fe-		Zama	<b>5\$</b> 000		ŀ
bre amarella	1\$000	Projecto do Codigo	i 🕶	Reforma Eleitoral—De-	ŀ
Instrucções para o	-	Civil Brazileiro, prece-	r ·	creto n. 1.269, de 15 de novem-	
alistamento de elei-		dido de um projecto de lei pre-	ļ,	bro de 1901, que reforma a le-	ı
tores na Republica-		liminar, apresentado pelo Dr.	: :	gislação eleitoral e dá outras	ı
Decreto n. 5.391, de 12 de de-		Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	providencias	ı
zembro de 1904	\$500		52000	Reforma Judiciaria 🤭	ı
	Ψοσο	Réplica do Senador		do Districto Federal 🚣 💎	. •
Leis usuaes da Repu-		Ruy Barbosa sobre as		—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro 🎉	ı
blica dos Estados		defesas da redacção do Projecto	į,	de 1905 Reorganiza a justiça 🎎	ı
Unidos do Brazil, pelos		do Codigo Civil, da Camara dos	***	local do Districto Federal — e	ı
Drs. Tarquinio de Souza, lente		Deputados	<b>7\$</b> 000	Decreto n. 5.433, de 16 de janei	ı
cathedratico da Escola Naval e		Regulamento proces-		ro de 1905 — Manda observar as	ļ
da Faculdade Livre de Sciencias		sual da Justiça Sani-	1	disposições provisorias para a	ļ
Juridicas e Sociaes do Rio de Ja-		taria, decreto n. 5.224, de		execução da lei n. 1.338, de 9	•
neiro, e Caetano Montenegro,		30 de maio de 1904	\$500	de janeiro	ı
juiz do Tribunal Civil e Crimi-			. 40000		
		Regulamento Sanita-	. <b></b>	Marcas de fabrica e	
nal do Listricto Federal, 1 gros-	106000	Regulamento Sanita- rio, decreto n. 1.151, de 5 de	. 4000	Marcas de fabrica e de commercio—Lei nu-	
aal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags	10\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de	ļ	de commercio – Lei nu-	
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags Lei e Regulamento da	•	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro	
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags Lei e Regulamento da Reforma Hypotheca-		rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu-	;
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	•	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de	;
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags Lei e Regulamento da Reforma Hypotheca-		rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de	
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria		rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re-	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier	3\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.  Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.  Regulamento das Lo-	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de	:
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e		rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica	
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes	3\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento so-	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por neces-	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.  Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903  Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.  Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de ja-	\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904-Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	:
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o règulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o rè- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyccu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903  Manual do empregado	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500 \$500	de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904-Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.  Manual do empregado de Fazenda, por Augusta	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.  Regula mento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.  Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.  Regula mento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.  Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.	\$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.  Manual do empregado de Fazenda, por Auguste Frederico Colin, official maior.	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	A commence of the commence of
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	\$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	The second of th
inal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.  Manual do empregado de Fazenda, por Auguste Frederico Colin, official maior.	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.  Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.  Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.  Regulamento da Lounta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.  Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.  Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.	\$500 \$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	Management of the control of the con
nal do Listricto Federal, 1 grosso volume de 992 pags  Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.  Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes  Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	3\$000 1\$000	rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.  Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.  Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.  Regulamento da 20 de janeiro de 1904.  Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.  Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, ed 26	\$500 \$500 \$500 \$500	de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio	American State of the Control of the